

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2024

CONTRATANTE (UASG)
(102401)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024**, referente ao Processo nº **136.00141749/2024-74**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO CULTURAL 2024**.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 102401, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00h (horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2024. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO

Chefe de Gabinete

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90021/2024**

(Processo Administrativo nº136.00141749/2024-74)

Torna-se público que o(a) **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio do(a) Senhor(a) Emilena Lorenzon Bianco, CPF nº260.920.988-65, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, sediado(a) a Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, CEP 01208-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **107.514,00 (Cento e sete mil, quinhentos e quatorze reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1 O Agente de contratação poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. .

8.1.4. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico nucleodelicitacoes@cps.sp.gov.br.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- (1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 30 % do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10 % (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 0,6 % (seis décimos por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguinte(s) meio(s): nucleodelicitacoes@cps.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 13.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, através do endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/>, sendo que o prévio cadastro do usuário externo deve ser feito no mesmo link, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

14.2.2.4. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato] / [Minuta de Nota de Empenho];*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

....., de de 20.....

CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS
Subscritora do Edital

ANEXO I (DO EDITAL)

TERMO DE REFERÊNCIA

(Os anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>)

Termo de Referência 70/2024

Informações Básicas

Número do	UASG	Editado por	Atualizado em artefato
70/2024	102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P.	CAMILA MARIA BUENO	30/09/2024 14:40 (v
	SOUZA - CEETEP	SOUZA	17.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da	Processo
	Contratação	Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço exclusiva de mão de obra /2024-74	136.00141749	continuado sem dedicação

1. Definição do objeto

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

(Processo Administrativo nº 136.00141749/2024-74)

1. Condições Gerais da Contratação

1. Contratação de serviços para a realização de intercâmbio de cursos de línguas estrangeiras para os estudantes de Escolas Técnicas (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), em programa denominado INTERCÂMBIO CULTURAL 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e seu **Apêndice**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CONTABILIZA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviços de Intercâmbio Cultural	19933	28037	Unidade	351

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br/**Contabiliza** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023

1.1. 3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 4.. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e seus quantitativos no Apêndice I – Especificações Técnicas desse Termo de Referência.

2.2. O público-alvo do Intercâmbio Cultural será composto por estudantes de Etec e Fatec, totalizando 334 (trezentos e trinta e quatro) alunos a serem beneficiados, dos quais 244 (duzentos e quarenta e quatro) de Etec e 90 (noventa) de Fatec, sendo acompanhados por 17 (dezesete) monitores, a razão de 01(um) por grupo de cerca de 20 (vinte) estudantes.

2.3. O total de 351 (trezentos e cinquenta e um) beneficiados do programa (estudantes e monitores) receberão bolsa de estudos que contemplam: curso de língua estrangeira com carga horária de 20h/semanais, visita técnica e cultural, passagem aérea ida e volta com bagagem despachada, transfer e transporte público, acomodação e alimentação em casa de família, seguro, ajuda de custo, material didático, identificação do programa e chip telefônico, bem como visto para os estudantes cujo destino seja os Estados Unidos.

2. 4. Os destinos para a realização do Intercâmbio Cultural serão Inglaterra 213 (duzentas e treze) vagas,

Estados Unidos 64 (sessenta e quatro) vagas, Irlanda 43 (quarenta e três) vagas e Argentina 31 (trinta e uma) vagas.

- 2.5. No Apêndice I – Especificações Técnicas desse Termo de Referência também consta o descritivo detalhado da distribuição das vagas.
- 2.6. O CEETEPS não possui ainda seu Plano de Contratações Anual – PCA para a execução em 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual, oportunamente será efetivada a respectiva reserva orçamentária.
- 2.7. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, razão pela qual não foi realizado o PCA em 2023 para a execução em 2024.
- 2.8. O CEETEPS não possui ainda o Plano de Logística Sustentável, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no **APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESSE TERMO**.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, constantes em normas legais e/ou infralegais aplicáveis, devem ser atendidos pela contratada, os seguintes requisitos:

- A) adotar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental durante todo o processo do intercâmbio, minimizando o impacto ambiental e promovendo a conscientização sobre questões ambientais entre os participantes, observando as políticas ambientais dos destinos do intercâmbio.
- B) utilizar, sempre que possível, transportes públicos e/ou coletivos para os deslocamentos dos alunos e professores;
- C) disponibilizar, sempre que possível, alojamento sustentável, que adotem práticas sustentáveis, tais como economia de energia, reciclagem e uso eficiente da água, dentre outros;
- D) promover, quando o for o caso, a redução de resíduos e os respectivos descartes em conformidade com as políticas ambientais e de sustentabilidade dos locais de execução do objeto.
- E) adotar medidas para o uso racional e sustentável de recursos, disponibilizando produtos de materiais reutilizáveis, recicláveis, dentre outros;
- F) evitar a impressão da passagem e de materiais, sempre que possível, utilizando documentos digitais.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor da contratação, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.
- V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Validade da Proposta

4.6. A validade da proposta deverá ser de no mínimo, 90 (noventa) dias.

Condições para a formalização da contratação

4.7. A adjudicatária deverá apresentar, antes da assinatura do contrato:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato: informando os dados pessoais (nome completo, CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.
- d) Apresentar a garantia contratual.

Obrigações da contratada

4.8. A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas e indicadas nas especificações técnicas, deverá:

- a) Planejar, gerenciar e executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente identificada, para a execução dos serviços, de acordo com o objeto pactuado e suas especificações técnicas.
- c) Desenvolver os serviços contratados observando as especificações técnicas.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer informações de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, caso tenha sido notificada para adotar procedimentos que evitem a sua divulgação.
- f) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
- g) Apresentar nas datas exigidas eventuais relatórios exigidos.
- h) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao correspondente plano (judicial ou extrajudicial), conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

- i) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica– CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- j) Atender aos critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto contratado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. 5.1.1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de início de serviço;
2. 5.1.2. O prazo de execução deverá ser de 310 (trezentos e dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei. 3. 5.1.3. As demais condições de execução, prazos, locais e horários, rotinas a serem cumpridas e materiais a serem disponibilizados, dentre outras informações, encontram-se detalhadas no **APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESSE TERMO**.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto, conforme disposições constante no APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESSE TERMO.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do [Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas no APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESSE TERMO.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção e no Apêndice I – Especificações Técnicas desse Termo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: 7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

1.

1.1. 7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

1.2. 7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133 /2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A

7.27.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será GLOBAL

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8. **6.Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8. **10. Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.20. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
- 8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
- 8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.24. O licitante deverá comprovar nos termos da lei, para fins de patrimônio líquido, o valor de R\$999.330,00 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta reais).

Qualificação Técnica

- 8.25. Registro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), por força da Portaria do Ministério do Turismo n. 37, de 11 de novembro de 2021, em plena vigência.

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1. 1. Serviços de intercâmbio cultural para 175 pessoas, que corresponde a 50% dos quantitativos estabelecidos para o objeto

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

1. 8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

a) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1. 8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor consta em sigilo visto que o TR é público e estará disponibilizado para acesso, mas o valor não.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10. 2.. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [482801/48062];
- II) Fonte de Recursos: [15014001];
- III) Programa de Trabalho: [12 362 4809 6424 0000];
- IV) Elemento de Despesa: [.33903961];
- V) Plano Interno: [000.000.0100];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARTA IGLESIS FARRERO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 14:40:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE I - TR - ESPECIFICACOES TECNICAS_rev3.pdf (558.83 KB)

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
Anexo I - APENDICE I - TR - ESPECIFICACOES TECNICAS_rev3.pdf

APENDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS VAGAS E SUAS DISTRIBUIÇÕES POR DESTINO

1.1. Para a realização do Intercâmbio Cultural 2024 serão concedidas bolsas de estudos para 334 (trezentos e trinta e quatro) estudantes 17 (dezessete) monitores, das Etecs e Fatecs, totalizando 351 (trezentos e cinquenta e um) participantes.

1.2. Para a realização do Intercâmbio Cultural 2024 serão considerados os seguintes destinos:

Tabela 1 – Destinos da edição 2024 do Intercâmbio Cultural

Curso 1	Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Inglaterra
Curso 2	- Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, nos Estados Unidos.
Curso 3	Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, no Irlanda.
Curso 4	Intensivo de Língua Espanhola como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Argentina.

1.3. A distribuição de vagas por destino deverá se dar conforme Tabela 2:

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
Tabela 2— Distribuição de vagas por destino

Destino	Descrição	Vagas	Total por destinos
Inglaterra	Estudantes	203*	213
	Monitores	10	
Estados Unidos	Estudantes	61	64
	Monitores	3	
Irlanda	Estudantes	41	43
	Monitores	2	
Argentina	Estudantes	29	31
	Monitores	2	
	Total de Vagas	351	

1.4. Considerando o total de participantes e os destinos, destacados acima, deverá ser realizada a divisão em 17 (dezessete) grupos com, aproximadamente, 20 (vinte) alunos.

2. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a realização do programa para os **04 (quatro) destinos e seus respectivos participantes (estudantes e monitores)**, contemplará os seguintes serviços, que serão detalhados adiante:

- a)** Passagem aérea de ida e volta com bagagem despachada de 23kg para os destinos supracitados;
- b)** Curso intensivo de língua estrangeira, com carga horária de 20 horas, de acordo com os destinos: Inglaterra, Estados Unidos, Irlanda e Argentina com atividades extracurriculares, 1 visita

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

técnica dos estudantes à empresa e/ou instituições, material didático, certificação internacional, testes de entrada e saída e visitar de avaliação e supervisão técnica;

- c)** Acomodação e alimentação em casas de família (*home stay*);
- d)** Seguro-viagem e saúde;
- e)** Translado (aeroporto-acomodação-aeroporto);
- f)** Transporte público durante o período de intercâmbio;
- g)** Cartão com crédito de valor de ajuda de custo;
- h)** Chip de celular com pacote de interne pré-pago com o mínimo 10GB em dados móveis;
- i)** Identificação do Programa (camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem);
- j)** Serviços administrativos (seleção e treinamento de monitores, orientação e atendimentos aos estudantes e monitores, matrículas, documentos, serviços de agenciamento, sistematização dos dados obtidos nos testes de entrada e saída e demais serviços correlatos);
- k)** Documentação, trâmites burocráticos e taxas consulares (visto + SEVIS – serviços de agenciamento para emissão do visto); **l)** Logística e apoio operacional *in loco*.

2.2. Passagem aérea de ida e volta com bagagem despachada de 23kg.

2.2.1. A passagem aérea deverá ser classe econômica, ter o menor número de conexões possíveis e contemplar 01 (uma) bagagem de até 23 (vinte e três) kg, com saída do Aeroporto Internacional de Guarulhos / Cumbica (GRU).

2.3. Curso intensivo de língua estrangeira 20h de acordo com os destinos: Inglaterra, Estados Unidos, Irlanda e Argentina (inglês/espanhol) com atividades Extracurriculares + 01 Visita técnica dos estudantes à empresa e/ou instituições, material didático durante o curso, certificação internacional, testes de entrada e saída e visitas de avaliação e supervisão técnica.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

2.3.1. Conforme modalidades de cursos especificados no item 15 deste Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Acomodação e alimentação em casa de família para estudantes e monitores.

2.4.1. Acomodação. Todos os estudantes e monitores deverão ser acomodados em casas de família (*home stay*), com quartos individuais ou duplos, conforme as especificações a seguir:

2.4.1.1. Localização das casas de família (*home stay*). As acomodações devem estar bem localizadas para oferecer segurança e fácil acesso a respectivas escolas, estando à distância máxima, para um trajeto feito a pé, de cerca de 10 minutos dos meios de transporte público que levarão os estudantes à escola (ponto de ônibus, metrô ou trem), cujo percurso tenha no máximo 60 minutos.

2.4.1.2. Quartos para estudantes. As casas de família deverão oferecer acomodação em quartos individuais e/ou quartos duplos respeitando o máximo de 02 (dois) brasileiros por casa, observando as seguintes disposições:

- a)** Quarto Individual: a acomodação deverá possuir um espaço mínimo de 8 m²; e
- b)** Quarto Duplo: a acomodação deverá possuir um espaço mínimo de 12 m².

2.4.1.2.1. Características das Instalações: a casa de família deve ser segura, oferecer acesso à internet, manter condições de limpeza e de boa convivência. Os quartos deverão ser arejados, em piso térreo e/ou superior e/ou ambiente anexo à residência, oferecendo total segurança (ambiente com chave e/ou alarme), possuir janela(s) e iluminação e mobiliário adequado (cama, armário(s) e mesa para estudo), ter banheiro próximo à acomodação, possuir padrão de limpeza e higiene em todos os ambientes utilizados pelo estudante e oferecer acesso à cozinha, lavanderia e internet sem fio gratuitamente.

2.4.1.2.2. Nacionalidade da casa de família (*home stay*). A nacionalidade da família não é um pré-requisito para hospedagem, todavia a língua utilizada para comunicação (a língua falada na casa) deverá ser a língua oficial do país do intercâmbio. Caso a

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

família utilize como primeira língua outro idioma, o estudante deve ser transferido para outra casa imediatamente.

2.5. Divisão dos estudantes nas casas de família. Os estudantes do CEETEPS deverão ser hospedados nas casas de família, preferencialmente, em duplas.

2.5.1. O monitor deverá ser hospedado em casa de família (*home stay*) em quarto individual, observadas as especificações.

2.5.2. Alimentação. Para os estudantes e monitores, as casas de família (*home stay*) deverão oferecer meia pensão durante a semana e aos finais de semana com, no mínimo 02 (duas) refeições diárias: café da manhã e jantar.

2.5.2.1. Restrições. As restrições, feitas pelo estudante e/ou familiar deste, deverão ser respeitadas, tais como: alimentos, animais, alergias, fumo, entre outros que possam vir a ser solicitados pelo CEETEPS. Os estudantes menores de idade, sem exceção, deverão ficar em casas de família que tenham experiência na acomodação desse público.

2.5.3. Substituição de acomodação. Caso não sejam respeitadas as restrições e/ou haja a ocorrência de problemas reportados pelos estudantes e/ou monitores, tais como: problemas com segurança, alimentação, higiene, comodidade do estudante, de convivência, de maneira a ser constatada a real necessidade de troca de acomodação, ela deverá ser realizada em até 48 horas, contadas a partir do aviso emitido para a contratada.

2.5.3.1. Mudança de acomodação de emergência. Havendo a necessidade de substituição imediata de acomodação, o estudante e/ou do monitor deverá ser alocado em hotel com categoria turística, até que uma nova acomodação seja providenciada. Neste último caso, quando estudante for menor de idade, também deverá ser custeada a estadia do monitor para que ele o acompanhe até que seja encontrada uma nova acomodação.

2.5.3.1.2. No caso de substituição de acomodação, por emergência ou não, a alimentação deverá ser fornecida de acordo o especificado no item 14.4.4.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

2.5.3.1.3 As acomodações deverão observar os critérios de sustentabilidade que adotem, sempre que possível, práticas sustentáveis, tais como: economia de energia, reciclagem e uso eficiente da água, dentre outros;

2.5.3.1.4. Promover, quando o for o caso, a redução de resíduos e os respectivos descartes em conformidade com as políticas ambientais e de sustentabilidade dos locais de execução do objeto.

2.6. Seguro-viagem e saúde.

2.6.1. Os estudantes e os monitores do Intercâmbio Cultural 2024 deverão ter assistência médica internacional, com cobertura dos seguintes benefícios: Assistência Médico Hospitalar por Acidente e por Enfermidade com cobertura de pelo menos 250 mil dólares americanos, Retorno de Menores, Prorrogação de Viagem, Reserva de Hotel por Convalescença, Assistência médica para Doença Pré-existente, Assistência Médica para Esportes (incluindo esportes de risco), Traslados Médico, Medicamentos Prescritos, Acidentes pessoais, Invalidez permanente, Repatriação (Funerária e Sanitária), Morte por acidente, Assistência de Bagagem (Atraso, Roubo e Perda), Despesas Extras não previstas, Passagem aérea ida e volta para Acompanhante, Gastos com Hotel para Acompanhante, Retorno Antecipado, Odontologia de Urgência, Acidente odontológico, Assistência jurídica, Adiantamento em caso de fiança, Cancelamento de Viagem por morte/acidente, COVID-19, Pandemias/endemias com despesas médicas e hospitalares Garantidas.

2.6.2.2. Casos de emergência. A contratada deverá informar ao monitor como tratar os casos de emergência e oferecer uma lista de hospitais que prestam serviços na cidade de destino para a resolução de eventuais ocorrências.

2.7. Traslado (aeroporto-acomodação-aeroporto)

2.7.1. Deverá ser oferecido traslado no país de destino. Aeroporto – Acomodação e Acomodação – Aeroporto.

2.7.2. Traslado para troca de acomodação. No caso de troca, o estudante e/ou monitor deverá ser transportado para outra acomodação, preferencialmente de taxi ou com veículo da escola ou

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

empresa responsável por este tipo de serviço, excluindo-se a possibilidade de uso de transporte público nesse caso.

2.7.3. A empresa deverá, sempre que possível, utilizar transportes públicos e/ou coletivos para os deslocamentos dos alunos e professores, como forma de garantir a sustentabilidade.

2.8. Transporte público durante o período do intercâmbio.

2.8.1. A contratada deverá fornecer passes e/ou bilhetes mensais para transporte público no trajeto acomodação – escola – acomodação, bem como, cadastrar os passes e/ou bilhetes, a fim de que os créditos remanescentes sejam repostos em caso de perda e/ou roubo.

2.8.2. A empresa será responsável por auxiliar os estudantes no caso de extravio do cartão de transporte, garantindo a sua reposição.

2.8.3. Reembolso de transporte para monitor ou aumento de quantidade. Caso seja necessário, o monitor deverá ter reembolso e/ou ter quantidade aumentada de transporte para atender as necessidades do seu grupo.

2.9. Cartão com crédito de valor de ajuda de custo.

2.9.1. Os estudantes e monitores, cujos destinos sejam países de língua inglesa, deverão receber ajuda de custo creditada em cartão, de acordo com os valores discriminados.

2.9.2. Os estudantes e monitores, cujo destino será a Argentina, deverão receber ajuda de custo, seja em cartão que tenha operação no país ou em dólar, conforme o caso, de acordo com os valores discriminados.

2.9.3. Os valores da ajuda de custo durante o intercâmbio, conforme destinos, deverão ser:

- a)** Inglaterra: £ 400,00 (quatrocentas) libras;
- b)** Irlanda: € 400,00 (quatrocentos) euros;
- c)** Estados Unidos: US\$ 400,00 (quatrocentos) dólares;
- d)** Argentina: US\$ 400,00 (quatrocentos) dólares

2.9.4. Depósito em cartão. Deverão ser creditados semanalmente 25% do valor total descrito no item **15.4.5.1.3** deste termo.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

2.9.5. Extravio de Cartão. A contratada deverá conceder cartões extras aos monitores para que eles possam resolver os casos de perda ou roubo do cartão quando necessário e orientar sobre como realizar o bloqueio do cartão extraviado.

2.10. Chip de celular com pacote de internet pré-pago com no mínimo 10 GB.

2.10.1. A contratada deverá oferecer 01 (um) chip de celular universal pré- pago para cada estudante e monitor com pacote básico para a internet de, no mínimo, 10 GB.

2.10.2. As recargas subsequentes serão de inteira responsabilidade do estudante e do monitor.

2.10.3. A habilitação e distribuição dos chips serão de responsabilidade da contratada.

2.11. Identificação do Programa (camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem).

2.11.1. Os estudantes e monitores deverão receber no ato do embarque 01 camiseta, 01 moletom e 01 mochila com identificação do programa, para melhor localização e encaminhamento dos grupos em locais de grande aglomeração e necessidade de condução atenciosa como, por exemplo, a área de Raio X e Imigração.

2.11.1.1 Os monitores deverão receber camiseta e moletom com cor diferenciada dos estudantes, apenas a mochila poderá ser igual.

2.11.1.2. Autorização da identidade gráfica. A arte gráfica, criada para o Intercâmbio Cultural 2023 e que será utilizada para a confecção das camisetas, mochilas e moletons, deverá ser apresentada previamente ao CEETEPS para análise e aprovação.

2.11.1.3. Os materiais (camiseta, moletom e mochila) poderão ser confeccionados apenas após a aprovação da identificação gráfica pelo CEETEPS.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

2.11.1.4. Identificação das malas. A contratada deverá fornecer etiquetas resistentes e em material reciclável, para a identificação das bagagens a serem despachadas dos estudantes e dos monitores.

2.11.1.5. A empresa, sempre que possível, deverá optar por produtos de materiais reutilizáveis e recicláveis.

2.12. Serviços administrativos (seleção e treinamento de monitores, orientação e atendimentos aos estudantes e monitores, matrículas, documentos, serviços de agenciamento, sistematização dos dados obtidos nos testes de entrada e saída e demais custos correlatos).

2.12.1. Monitores. Cada grupo de estudantes do Intercâmbio Cultural 2024 deverá ser acompanhado por 01(um) monitor, o qual será responsável por orientar, auxiliar e intermediar as informações entre a contratada e o estudante durante o intercâmbio.

2.12.1.2. Grupos. Serão formados grupos de, aproximadamente, 20 (vinte) estudantes acompanhados de (01) um monitor. Serão disponibilizadas 17 (dezessete) vagas para monitores, sendo 10 (dez) para Inglaterra, 03 (três) para os Estados Unidos, 02 (dois) para a Argentina e 02 (dois) para a Irlanda.

2.12.1.3. Funções do Monitor:

- a)** auxiliar a contratada no monitoramento dos estudantes de seu grupo no país de destino, atuando nas etapas de pré-embarque, embarque e pós-embarque, conforme roteiro de trabalho apresentado pela contratada e aprovado pelo CEETEPS;
- b)** zelar para o bom funcionamento do programa sendo ponto de contato entre o aluno – casa de família (*home stay*) - escola - contratada;
- c)** atuar na resolução de conflitos;
- d)** zelar pela frequência do estudante nas aulas e nas atividades propostas pelo programa social oferecido pela escola;
- e)** auxiliar quando o estudante precisar recorrer ao seguro saúde e aos hospitais ou no extravio de vale transporte e cartão;
- f)** incentivar o estudante a realizar visitas culturais e atividades no país de destino;

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

- g) garantir o bom desempenho do Intercâmbio Cultural 2023, auxiliando na comunicação entre o CEETEPS e a contratada;
- h) auxiliar na resolução de intercorrências durante o processo do intercâmbio;
- i) realizar e enviar relatório semanal ao CEETEPS sobre o desenvolvimento do intercâmbio.

2.12.1.3.1. Benefícios do Monitor. Serão oferecidos ao monitor os mesmos benefícios dos estudantes do seu grupo do Intercâmbio Cultural 2023, tais como: curso de inglês intensivo, material de identificação do programa, ajuda de custo, seguro-viagem, vale transporte, acomodação e alimentação em casa de família (*home stay*), dentre outros.

2.12.1.3.2. Seleção dos monitores. A seleção dos monitores é de total responsabilidade da contratada, que fará avaliação do nível de conhecimento dos participantes através de exame de proficiência e de perfil para a referida ocupação e informará o resultado da seleção ao CEETEPS, que divulgará internamente aos agentes públicos interessados, observando a participação de pessoas com deficiência, nos termos da lei.

2.12.1.3.3. Em caso de emergência, mediante justificativa, o CEETEPS poderá indicar ou aprovar, observando os critérios de seleção (perfil do candidato e domínio da língua estrangeira), de monitores para os acompanhamentos dos grupos.

2.12.1.3.4. Treinamento dos monitores. Caberá à contratada treinar e supervisionar todas as atividades dos monitores nos períodos de pré- embarque, embarque e pós-embarque e garantir que todos os materiais utilizados nos treinamentos fiquem disponíveis para futuras consultas. O CEETEPS acompanhará o treinamento e a contratada deverá apresentar todo material utilizado, para fins de avaliação e aprovação do trabalho que será executado.

- a) A carga horária do treinamento deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.
- b) O treinamento deverá ser realizado virtualmente e, de modo excepcional, de forma presencial na Administração Central, localizada na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP mediante

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

justificativa da contratada, analisada e aprovada pelo CEETEPS. Caso seja realizado de forma presencial, ficará por conta da contratada todos os custos para o treinamento, tais como: transporte, estadia, alimentação, material didático, dentre outros mais necessários aos monitores.

c) O conteúdo a ser abordado no treinamento deverá se referir às orientações necessárias para a boa execução do intercâmbio, destacando a importância e os exemplos práticos de abordagem para a resolução de conflitos e aspectos culturais relevantes para a boa convivência, possibilitando, ainda, que o monitor crie um repertório para auxiliar os estudantes, de maneira a minimizar eventuais dificuldades que possam surgir em virtude de choques culturais, com vistas a ser mais assertivo na resolução de intercorrências.

2.13. Documentação e burocracia - taxas Consulares (Visto + SEVIS) - serviços de agenciamento para a emissão do visto.

2.13.1. A contratada deverá ficar responsável por todas as atividades burocráticas que envolvam o embarque e retorno dos estudantes e monitores ao Brasil.

2.13.2. Documentação. A contratada deverá oferecer documentação necessária para o ingresso do estudante e do monitor no país de destino, tais como: matrícula na escola, carta da escola, inclusive, com a indicação da casa de família (*home stay*) e demais documentos necessários ao intercâmbio, observadas as exigências e as legislações pertinentes.

2.13.3. Passaporte. A contratada deverá, quando for o caso, auxiliar o estudante no preenchimento dos documentos e demais ações burocráticas para a emissão do passaporte, observando os prazos estabelecidos para a realização dos embarques.

2.13.3.1. Todos os custos para a emissão destes documentos, para os deslocamentos necessários e eventuais outras despesas correlatas serão de total responsabilidade de cada estudante e monitor.

2.13.4. Serviços de agenciamento de visto. Caberá à contratada, quando o país de destino solicitar visto, as seguintes incumbências:

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

- a) custear as taxas consulares;
- b) agendar o visto;
- c) preencher os formulários;
- d) fornecer instruções sobre o procedimento da entrevista (tais como: documentos necessários e dicas comportamentais); e) acompanhar o grupo nas datas de entrevista.

2.13.4.1. Caberá à contratada evitar a impressão da passagem e de materiais, sempre que possível, utilizando documentos digitais;

2.14. Logística e Apoio operacional *in loco*.

2.14.1. A contratada deverá coordenar o embarque e desembarque no país de origem e no país de destino, garantindo que a logística de recepção no aeroporto e alocação na acomodação sejam acompanhadas até que todos os estudantes e monitores estejam devidamente instalados, observando as disposições do item **15.4.1.3**.

2.14.2. Orientações sobre “quebra de grupos” para o embarque. Excepcionalmente será permitida a “quebra de grupos”, isto é, embarques em períodos e dias diferentes em número de alunos predeterminados, desde que haja a devida autorização prévia do CEETEPS.

2.14.3. Embarque - país de origem e recepção no país de destino/ país de destino e recepção no país de origem. A contratada será responsável por coordenar todo o processo de embarque dos estudantes no aeroporto de Guarulhos-SP (Cumbica) e pela recepção no país de destino, bem como pelo apoio logístico e acompanhamento ao transporte que levará cada estudante até a escola ou acomodação. A contratada deverá se atentar a eventuais atrasos e cancelamento de voos, extravios de bagagens e resolver, de maneira eficiente, todo e qualquer empecilho relacionado ao processo de deslocamento do país de origem ao país de destino e ao alojamento e acomodação no país de destino.

2.14.4. Previsão dos embarques dos grupos. A previsão dos embarques observará os destinos do intercâmbio, conforme segue:

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

- a) Destino de língua espanhola: a partir da segunda quinzena de janeiro/2025.
- b) Destino de língua inglesa: a partir segunda quinzena de janeiro/2025 e/ou da primeira quinzena de fevereiro/2025.

2.14.4.1. Os prazos previstos para as datas de embarque para os países de destinos poderão ser excepcionalmente alterados pelo CEETEPS, mediante a apresentação de novo cronograma, que será enviado previamente à contratada.

2.14.5. Apoio operacional *in loco*. A contratada deverá oferecer na cidade de destino e ao longo de todo o Intercâmbio Cultural 2024, um responsável para o apoio operacional *in loco*, o qual atuará na resolução de intercorrências diversas em conjunto com os monitores.

2.14.6. Apoio operacional e comunicação em dias de embarque e desembarque. Nos dias de embarque e desembarque a contratada deverá informar previamente, ao CEETEPS, aos monitores e aos estudantes, os nomes e contatos telefônicos das pessoas que serão responsáveis pelo acompanhamento do embarque e desembarque de todos os participantes do Intercâmbio Cultural 2024.

3. ORDEM PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A ordem para o início da execução dos serviços será enviada à contratada, que, deverá observar todas as regras descritas, de acordo com seguintes procedimentos:

3.1.1. Atividades de Pré-Embarque: são consideradas atividades de pré-embarque todas as ações que antecedem o embarque dos estudantes, tais como: seleção e treinamento de monitores, o primeiro contato e atenção aos estudantes com informativos sobre o intercâmbio, a reserva e contratação do “pacote de intercâmbio” que inclui passagens aéreas, estadia, curso e material didático, refeição, traslado, ajuda de custo, seguro saúde, agendamento do visto (quando necessário), organização e realização de reuniões de pré-embarque e demais encontros solicitados pelo

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

CEETEPS, entrega de documentos de viagem, camisetas, moletom, mochila, identificação de bagagem, embarque dos estudantes no aeroporto, e demais ações que forem necessárias, de acordo com o determinado.

3.1.2. Atividades de Embarque: são consideradas atividades de embarque todas as ações que forem realizadas durante a permanência dos estudantes no curso, tais como: informações sobre os estudantes por meio relatórios semanais com aspectos gerais sobre a estadia, aproveitamento do curso conforme seu desenvolvimento, liberação da verba auxílio, sinalização e resolução de eventuais ocorrências, relatórios de desempenho dos monitores, entregas de notas fiscais e faturas e relatórios para pagamentos dos serviços de intercâmbio e demais ações que forem necessárias, de acordo com o determinado.

3.1.3. Atividades de Pós-Embarque: são consideradas atividades de pós-embarque todas as ações que forem realizadas após o retorno dos estudantes ao Brasil, tais como: entrega de relatórios de desempenho dos monitores, dos relatórios com a sistematização do desempenho dos estudantes e dos documentos para finalização dos pagamentos, e demais ações que forem necessárias, de acordo com o determinado.

4. ATENDIMENTO E DEMAIS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

4.1. A contratada ficará responsável pelo atendimento a todos os estudantes do Intercâmbio Cultural 2024 e seus familiares, bem como aos gestores e fiscais designados pelo CEETEPS, de acordo com o estabelecido.

4.1.1. Tipos de atendimentos. Os atendimentos referem-se ao suporte para os alunos e monitores e para os esclarecimentos de dúvidas até o encerramento do intercâmbio, de forma que a contratada deverá disponibilizar:

- a) Número telefônico: para o contato durante as atividades de pré-embarque, embarque e pós-embarque, cujo atendimento deverá ocorrer em horário comercial do Brasil;
- b) Aplicativo: contato por meio de WhatsApp com atendimento 24h;

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

- c) Correspondência eletrônica: endereço de e-mail para resposta de dúvidas simples em 24h e dúvidas mais complexas no prazo de 48h.

4.2.1. Plataforma *online* para rotinas administrativas.

A contratada deverá oferecer aos gestores/fiscais de contrato, estudantes e monitores do Intercâmbio Cultural 2024, uma ferramenta *online* para a comunicação, que deverá conter os seguintes recursos:

- a) área do estudante e do monitor;
- b) acesso protegido com senha individual;
- c) repositório para documentos (documentos e formulários necessários para emissão do visto – quando necessário; documentos referentes ao intercâmbio – cartas da escola, carta de *transfer*, comprovante de agendamento de entrevista para o visto, e-ticket, cópia da apólice de seguro, exemplo de autorização para menores, entre outros);
- d) área específica para comunicação (dúvidas) com a agência, dispensando trocas de e-mails;
- e) acesso específico e irrestrito à ferramenta on-line pelo gestor/fiscal do contrato, bem como aos documentos dos estudantes e monitores.

4.2.3. Atendimento à Assessoria de Relações

Internacionais – ARInter do CEETEPS. Todos os pedidos da **ARInter** e dos gestores e fiscais à contratada e vice-versa deverão ser realizados por correspondência eletrônica com domínio institucional e deverão ser respondidos pela contratada em 24 horas.

4.3. Reuniões pré-embarque

4.3.1. O formato das reuniões de pré-embarque será definido pelo

CEETEPS e, preferencialmente, serão feitas de forma presencial na Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140, - Santa Ifigênia – SP/SP ou em outro local a ser definido pelo CEETEPS.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

Excepcionalmente será realizada em formato *online* a critério do CEETEPS, a qual deverá ser acompanhada pelos gestores e/ou fiscais designados.

5. MODALIDADE DOS CURSOS

5.1 INGLATERRA

5.1. Curso Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico.

5.1.1. Participantes. Serão contemplados ao todo **213 (duzentos e treze) participantes** entre 203 (duzentos e três) estudantes do ensino médio técnico (Etec) e do ensino superior tecnológico (Fatec) e 10 (dez) monitores.

5.1.1.2. Distribuição dos grupos no país de destino com as opções de escolas. A contratada deverá apresentar plano de distribuição dos grupos em escolas no país de destino para a apreciação do CEETEPS. A oferta das escolas deverá considerar o mínimo (03) opções de escolas de idiomas por destinos, em, no mínimo, 08 (oito) cidades cosmopolitas e/ou regiões metropolitanas diferentes da Inglaterra, para que o CEETEPS realize as escolhas, observando as especificações do item **15.2.1.1.4**. A distribuição de grupos e seus destinos será definido pelo CEETEPS a partir da relação de escolas apresentadas pela contratada.

5.1.1.3. Tipo de curso. Inglês geral focado na prática da língua, na modalidade INTENSIVO (com carga horária total de 20h/semanais), podendo incluir aulas eletivas (diferentes tipos de aula, de acordo com o interesse do estudante e nível linguístico), sessões de estudos e/ou aulas de reforço para estudantes de todos os níveis.

5.1.1.3.1. Momentos de *self-study* (estudo individualizado ou facultativo) não serão computados na carga horária, mesmo que realizados com a presença de professor e/ou monitor.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

5.1.1.3.2. Os estudantes deverão ser matriculados para aulas regulares, não eletivas, no período da manhã, deixando o período da tarde para demais aulas e atividades extracurriculares.

5.1.1.3.3. Tipo de Instituição de Ensino. Para a análise das opções, as escolas especializadas no ensino da língua inglesa como língua estrangeira, devem atender aos pré-requisitos do Intercâmbio Cultural 2023, conforme segue:

Ser certificada pelo Conselho Britânico (*British Council*);

- a)** Ser membro do “*EnglishUK*”;
- b)** Estar localizada em região centralizada, com transporte público localizado até 10 minutos de distância da escola, a pé.
- c)** Oferecer turmas para estudantes de nível básico ao avançado;
- d)** Aceitar matrícula de menores de idade, acima de 16 anos;
- e)** Comprovar o número médio de 200 matrículas mensais, incluindo percentual máximo de 20% de brasileiros matriculados na escola;
- f)** Oferecer, preferencialmente, cursos com o máximo de 20 (vinte) estudantes por sala;
- g)** Oferecer infraestrutura adequada para recepção de grupos: salas de aulas arejadas e iluminadas, equipe responsável pela acomodação e programas sociais, sala de computadores com uso livre de equipamento e de internet, área de descanso e/ou convívio, área de alimentação/refeição.

5.1.2. Atividades Extracurriculares. As escolas deverão oferecer, sem ônus adicional, as seguintes atividades extracurriculares:

- a)** 01 (um) City Tour ou Walking Tour: na primeira semana de aula, o curso deve oferecer aos estudantes um city tour ou walking tour com acompanhamento de um representante da escola para ajudar o estudante a se localizar melhor na cidade e conhecer o transporte público.
- b)** 01 (uma) Saída cultural e/ou acadêmica e/ou turística semanal: a escola deverá oferecer programa social para os estudantes, o qual contemple uma visita semanal a locais que permitam uma experiência cultural enriquecedora como, por exemplo, museus, locais turísticos, ateliês de arte etc.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

c) 01 (uma) Visita cultural: a escola deverá oferecer 01 (uma) visita a cidades históricas ou turísticas próximas ao destino.

d) 01 (uma) Visita técnica: a escola deverá oferecer a visita a uma empresa ou instituição de tecnologia, incubadora, fábricas, laboratórios, hospitais, entre outros locais que sejam relevantes para a formação destes estudantes que são oriundos da educação profissional.

5.1.2.1. As atividades extracurriculares discriminadas neste item têm por objetivo aprimorar a experiência de imersão linguística e sociocultural dos estudantes, por meio do uso acadêmico da língua inglesa.

5.1.2.2. A visita-técnica discriminada neste item objetiva proporcionar aos estudantes a possibilidade de visualizar de perto a realidade do trabalho em âmbito global, tecer comparações com o setor nacional, compreender suas demandas e desafios no âmbito internacional.

5.1.3. Material Didático. Deverá ser fornecido ao estudante todo material didático necessário para o acompanhamento da aula, inclusive, acesso às plataformas virtuais de aprendizagem, devendo o material físico permanecer em posse do estudante após o final do curso.

5.1.4. Testes de entrada e saída. A escola deverá aplicar teste de entrada e saída para o estudante (poderá ser o mesmo teste de nivelamento), com os mesmos critérios de pontuação. O teste inicial servirá para que ele seja matriculado de acordo com seu nível de conhecimento linguístico e o teste final, para que realize a avaliação de aproveitamento ao longo do intercâmbio. No caso de estudantes nivelados em desacordo com seu nível de conhecimento, a troca para curso de nível superior ou inferior deverá ser feita no prazo de 24 horas.

5.1.4.1. A contratada deverá enviar ao CEETEPS, os resultados da aplicação dos testes de entrada e saída em planilha de formato x/s ou similar, com notas descritas em números (base em pontuação obtida), em níveis da escola e em níveis de equivalência do *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu). Os dados deverão estar alinhados da seguinte

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

forma: nota de entrada, nota de saída e comparativo de nota (entrada + saída) com percentual de rendimento.

5.1.5. Certificado de conclusão de curso. Ao término do curso, os estudantes que obtiveram êxito, de acordo com os padrões da instituição contratada, deverão receber um Certificado de Conclusão.

5.1.5.1. Essa certificação deve ser oferecida *“in loco”* e deve conter as seguintes informações: duração do curso (carga-horária; período de duração, data início e término), nota final e sua equivalência com o *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu), informações do órgão emissor e assinatura e dados do responsável.

5.1.6. Visita de Avaliação e Supervisão Técnica: O CEETEPS, por meio de 02 agentes públicos, realizará visitas de avaliação e supervisão *“in loco”*. A contratada deverá apresentar ao CEETEPS o roteiro da visita técnica, que deve incluir: visitas às escolas de idiomas que os estudantes do CEETEPS estarão/serão matriculados para observação de aulas, bem como, vistorias às acomodações oferecidas.

5.1.6.1. As visitas de avaliação e supervisão técnica terão duração 12 (doze) dias úteis no país de destino. Todos os custos inerentes à visita de avaliação e supervisão técnica correrão por conta da contratada, tais como: passagem aérea, seguro-viagem e saúde, transporte no país de destino, hospedagem e refeições, dentre outros.

5.1.6.2. O tempo de deslocamento entre as cidades do país visitado, para avaliação e supervisão técnica, não será considerado no prazo indicado no item 5.1.6.1.

5.2. ESTADOS UNIDOS

5.2.1. Curso Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico.

5.2.1.2. Participantes. Serão contemplados ao todo **63 (sessenta e três) participantes** entre 60 (sessenta) estudantes do ensino

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

médio técnico (Etec) e do ensino superior tecnológico (Fatec) e 03 (três) monitores.

5.2.1.3. Distribuição dos grupos no país de destino com as opções de escolas. A contratada deverá apresentar plano de distribuição dos grupos em escolas no país de destino para a apreciação do CEETEPS. A oferta das escolas deverá considerar 03 (três) opções de escolas de idiomas nas cidades de Boston, Nova York, Chicago e San Diego. Cada oferta de escolas nessas cidades, deverá ter, no mínimo, uma opção dentro de um Campus universitário ou College, para que o CEETEPS realize as escolhas, observando as especificações do item 15.2.1.4.

5.2.1.3.1. A distribuição de grupos e seus destinos será definido pelo CEETEPS a partir da relação de escolas apresentadas pela contratada.

5.2.1.4. Tipo de curso. Inglês geral focado na prática da língua, na modalidade INTENSIVO (com carga horária total de 20h/semanais), podendo incluir aulas eletivas (diferentes tipos de aula, de acordo com o interesse do estudante e nível linguístico), sessões de estudos e/ou aulas de reforço para estudantes de todos os níveis.

5.2.1.4.1. Momentos de *self-study* (estudo individualizado ou facultativo) não serão computados na carga horária, mesmo que realizados com a presença de professor e/ou monitor.

5.2.1.4.2. Os estudantes deverão ser matriculados para aulas regulares, não eletivas, no período da manhã, deixando o período da tarde para demais aulas e atividades extracurriculares.

5.2.1.3. Tipo de Instituição de Ensino. Para a análise das opções, as escolas especializadas no ensino da língua inglesa como língua estrangeira, devem atender aos pré-requisitos do Intercâmbio Cultural 2023, conforme segue:

- a) Ser certificada pelo Sistema de Informações de Visitantes e Estudantes de Intercâmbio (*Student and Exchange Visitor Information System - SEVIS*) e pelo Programa de Visitantes e Estudantes de Intercâmbio (*Student and Exchange Visitor Program - SEVP*), responsáveis pela emissão do formulário I-20 para fins acadêmicos (visto F1);

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

- b) Ser certificada por um desses organismos: *Accrediting Council for Continuing Education and Training, Commission on English Language*

Program Accreditation (CEA), EnglishUSA, National Association of State

Administrators and Supervisors of Private Schools;

- c) Estar localizada em região centralizada, com transporte público localizado até 10 minutos de distância da escola, a pé.
- d) Oferecer turmas para estudantes de nível básico ao avançado;
- e) Aceitar matrícula de menores de idade, acima de 16 anos;
- f) Comprovar o número médio de 200 matrículas mensais, incluindo percentual máximo de 20% de brasileiros matriculados na escola;
- g) Oferecer, preferencialmente, cursos com o máximo de 20 (vinte) estudantes por sala;
- h) Oferecer infraestrutura adequada para recepção de grupos: salas de aulas arejadas e iluminadas, equipe responsável pela acomodação e programas sociais, sala de computadores com uso livre de equipamento e de internet, área de descanso e/ou convívio, área de alimentação/refeição.

5.2.3. Atividades Extracurriculares. As escolas deverão oferecer, sem ônus adicional, as seguintes atividades extracurriculares:

- a)** 01 (um) City Tour ou Walking Tour: na primeira semana de aula, o curso deve oferecer aos estudantes um city tour ou walking tour com acompanhamento de um representante da escola para ajudar o estudante a se localizar melhor na cidade e conhecer o transporte público.
- b)** 01 (uma) Saída cultural e/ou acadêmica e/ou turística semanal: a escola deverá oferecer programa social para os estudantes, o qual contemple uma visita semanal a locais que permitam uma experiência cultural enriquecedora como, por exemplo, museus, locais turísticos, ateliês de arte etc.
- c)** 01 (uma) Visita cultural: a escola deverá oferecer 01 (uma) visita a cidades históricas ou turísticas próximas ao destino.
- d)** 01 (uma) Visita técnica: a escola deverá oferecer a visita a uma empresa ou instituição de tecnologia, incubadora, fábricas, laboratórios, hospitais, entre outros locais que sejam relevantes

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

para a formação destes estudantes que são oriundos da educação profissional.

5.2.3.1. As atividades extracurriculares discriminadas neste item têm por objetivo aprimorar a experiência de imersão linguística e sociocultural dos estudantes, por meio do uso acadêmico da língua inglesa.

5.2.3.2 A visita-técnica discriminada neste item objetiva proporcionar aos estudantes a possibilidade de visualizar de perto a realidade do trabalho em âmbito global, tecer comparações com o setor nacional, compreender suas demandas e desafios no âmbito internacional.

5.2.4. Material Didático. Deverá ser fornecido ao estudante todo material didático necessário para o acompanhamento da aula, inclusive, acesso às plataformas virtuais de aprendizagem, devendo o material físico permanecer em posse do estudante após o final do curso.

5.2.5. Testes de entrada e saída. A escola deverá aplicar teste entrada e saída do estudante (poderá ser o mesmo teste de nivelamento), com os mesmos critérios de pontuação. O teste inicial servirá para que ele seja matriculado de acordo com seu nível de conhecimento linguístico e o teste final, para que realize a avaliação de aproveitamento ao longo do intercâmbio. No caso de estudantes nivelados em desacordo com seu nível de conhecimento, a troca para curso de nível superior ou inferior deverá ser feita no prazo de 24 horas.

5.2.5.1. A contratada deverá enviar ao CEETEPS, os resultados da aplicação dos testes de entrada e saída em planilha de formato xls ou similar, com notas descritas em números (base em pontuação obtida), em níveis da escola e em níveis de equivalência do *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu). Os dados deverão estar alinhados da seguinte forma: nota de entrada, nota de saída e comparativo de nota (entrada + saída) com percentual de rendimento.

5.2.6. Certificado de conclusão de curso. Ao término do curso, os estudantes que obtiveram êxito, de acordo com os padrões

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

da instituição contratada, deverão receber um Certificado de Conclusão.

5.2.6.1. Essa certificação deve ser oferecida *“in loco”* e deve conter as seguintes informações: duração do curso (carga-horária; período de duração, data início e término), nota final e sua equivalência com o *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu), informações do órgão emissor e assinatura e dados do responsável.

5.2.7. Visita de Avaliação e Supervisão Técnica: O CEETEPS, por meio de 02 agentes públicos, realizará visita de avaliação e supervisão *“in loco”*. A contratada deverá apresentar ao CEETEPS o roteiro da visita técnica, que deve incluir: visitas às Instituições de Ensino que os estudantes do CEETEPS estão matriculados e observação de aulas e visitas às acomodações oferecidas.

5.2.7.1. As visitas durarão 08 (oito) dias úteis no país de destino. Todos os custos inerentes à visita de Avaliação e Supervisão técnica correrão por conta da contratada, tais como: passagem aérea, seguro-viagem e saúde, transporte no país de destino, hospedagem e refeições, dentre outros.

5.2.7.2. O tempo de deslocamento entre as cidades do país visitado, para avaliação e supervisão técnica, não será considerado no prazo indicado no item 5.2.7.1.

5.3. IRLANDA

5.3.1. Curso Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico.

5.3.1.1. Participantes. Serão contemplados ao todo **43 (quarenta e três) participantes** entre 41 (quarenta e três) estudantes do ensino médio técnico (Etec) e do ensino superior tecnológico (Fatec) e 02 (dois) monitores.

5.3.1.1.2. Distribuição dos grupos no país de destino com as opções de escolas. A contratada deverá apresentar plano de distribuição dos grupos em escolas no país de destino para a apreciação do CEETEPS. A oferta das escolas deverá considerar, no mínimo 03 (três) opções de escolas de idiomas nas cidades de

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

Dublin, para que o CEETEPS realize as escolhas, observando as especificações do item **15.3.1.4** deste termo. A distribuição de grupos e seus destinos será definido pelo CEETEPS a partir da relação de escolas apresentadas pela contratada.

5.3.1.1.3. Tipo de curso. Inglês geral focado na prática da língua, na modalidade INTENSIVO (com carga horária total de 20h/semanais), podendo incluir aulas eletivas (diferentes tipos de aula, de acordo com o interesse do estudante e nível linguístico), sessões de estudos e/ou aulas de reforço para estudantes de todos os níveis.

5.3.1.1.3.1. Momentos de *self-study* (estudo individualizado ou facultativo) não serão computados na carga horária, mesmo que realizados com a presença de professor e/ou monitor.

5.3.1.1.3.2. Os estudantes deverão ser matriculados para aulas regulares, não eletivas, no período da manhã, deixando o período da tarde para demais aulas e atividades extracurriculares.

5.3.1.1.3.3. Tipo de Instituição de Ensino. Para a análise das opções, as escolas especializadas no ensino da língua inglesa como língua estrangeira, devem atender aos pré-requisitos do Intercâmbio Cultural 2023, conforme segue:

- a) Ser certificada pelo oficial chamada ILEP (Interim List of Eligible Programmes) e certificada na Irlanda chamada ACELS (The Accreditation and Coordination of English Language Services);
- b) Estar localizada em região centralizada, com transporte público localizado até 10 minutos de distância da escola, a pé.
- c) Oferecer turmas para estudantes de nível básico ao avançado;
- d) Aceitar matrícula de menores de idade, acima de 16 anos;
- e) Comprovar o número médio de 200 matrículas mensais, incluindo percentual máximo de 20% de brasileiros matriculados na escola;
- f) Oferecer, preferencialmente, cursos com o máximo de 20 (vinte) estudantes por sala;
- g) Oferecer infraestrutura adequada para recepção de grupos: salas de aulas arejadas e iluminadas, equipe responsável pela acomodação e programas sociais, sala de computadores com

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

uso livre de equipamento e de internet, área de descanso e/ou convívio, área de alimentação/refeição.

5.3.4. Atividades Extracurriculares. As escolas deverão oferecer, sem ônus adicional, as seguintes atividades extracurriculares:

- a)** 01 (um) City Tour ou Walking Tour: na primeira semana de aula, o curso deve oferecer aos estudantes um city tour ou walking tour com acompanhamento de um representante da escola para ajudar o estudante a se localizar melhor na cidade e conhecer o transporte público.
- b)** 01 (uma) Saída cultural e/ou acadêmica e/ou turística semanal: a escola deverá oferecer programa social para os estudantes, o qual contemple uma visita semanal a locais que permitam uma experiência cultural enriquecedora como, por exemplo, museus, locais turísticos, ateliês de arte etc.
- c)** 01 (uma) Visita cultural: a escola deverá oferecer 01 (uma) visita a cidades históricas ou turísticas próximas ao destino.
- d)** 01 (uma) Visita técnica: a escola deverá oferecer a visita a uma empresa ou instituição de tecnologia, incubadora, fábricas, laboratórios, hospitais, entre outros locais que sejam relevantes para a formação destes estudantes que são oriundos da educação profissional.

5.3.4.1. As atividades extracurriculares discriminadas neste item têm por objetivo aprimorar a experiência de imersão linguística e sociocultural dos estudantes, por meio do uso acadêmico da língua inglesa.

5.3.4.2 A visita-técnica discriminada neste item objetiva proporcionar aos estudantes a possibilidade de visualizar de perto a realidade do trabalho em âmbito global, tecer comparações com o setor nacional, compreender suas demandas e desafios no âmbito internacional.

5.3.5. Material Didático. Deverá ser fornecido ao estudante todo material didático necessário para o acompanhamento da aula, inclusive, acesso às plataformas virtuais de aprendizagem, devendo

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

o material físico permanecer em posse do estudante após o final do curso.

5.3.6. Testes de entrada e saída. A escola deverá aplicar teste entrada e saída do estudante (poderá ser o mesmo teste de nivelamento), com os mesmos critérios de pontuação. O teste inicial servirá para que ele seja matriculado de acordo com seu nível de conhecimento linguístico e o teste final, para que realize a avaliação de aproveitamento ao longo do intercâmbio. No caso de estudantes nivelados em desacordo com seu nível de conhecimento, a troca para curso de nível superior ou inferior deverá ser feita no prazo de 24 horas.

5.3.6.1. A contratada deverá enviar ao CEETEPS, os resultados da aplicação dos testes de entrada e saída em planilha de formato xls ou similar, com notas descritas em números (base em pontuação obtida), em níveis da escola e em níveis de equivalência do *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu). Os dados deverão estar alinhados da seguinte forma: nota de entrada, nota de saída e comparativo de nota (entrada + saída) com percentual de rendimento.

5.3.7. Certificado de conclusão de curso. Ao término do curso, os estudantes que obtiveram êxito, de acordo com os padrões da instituição contratada, deverão receber um Certificado de Conclusão.

5.3.7.1 Essa certificação deve ser oferecida *“in loco”* e deve conter as seguintes informações: duração do curso (carga-horária; período de duração, data início e término), nota final e sua equivalência com o *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu), informações do órgão emissor e assinatura e dados do responsável.

5.3.8. Visita de Avaliação e Supervisão Técnica: O CEETEPS, por meio de 02 agentes públicos, realizará visita de avaliação e supervisão *“in loco”*. A contratada deverá apresentar ao CEETEPS o roteiro da visita técnica, que deve incluir: visitas às Instituições de Ensino que os estudantes do CEETEPS estão matriculados e observação de aulas e visitas às acomodações oferecidas.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

5.3.8.1. As visitas durarão 03 (três) dias úteis no país de destino. Todos os custos inerentes à visita de Avaliação e Supervisão técnica correrão por conta da contratada, tais como: passagem aérea, seguro-viagem e saúde, transporte no país de destino, hospedagem e refeições, dentre outros.

5.3.8.2. O tempo de deslocamento entre as cidades do país visitado, para avaliação e supervisão técnica, não será considerado no prazo indicado no item **5.3.8.1**

5.4. ARGENTINA

5.4.1. Curso Intensivo de Língua Espanhola como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico.

5.4.1.1. Participantes. Serão contemplados ao todo **33 (trinta e três) participantes** entre 31 (trinta e um) estudantes do ensino médio técnico (Etec) e do ensino superior tecnológico (Fatec) e 02 (dois) monitores.

5.4.1.2. Distribuição dos grupos no país de destino com as opções de escolas. A contratada deverá apresentar plano de distribuição dos grupos em escolas no país de destino para a apreciação do CEETEPS. A oferta das escolas deverá considerar no mínimo a opção de 03 (três) escolas nas cidades de Buenos Aires, para que o CEETEPS realize as escolhas, observando as especificações do item 15.4.1.4. A distribuição de grupos e seus destinos será definido pelo CEETEPS a partir da relação de escolas apresentadas pela contratada.

5.4.1.3. Tipo de curso. Espanhol geral focado na prática da língua, na modalidade INTENSIVO (com carga horária total de 20h/semanais), podendo incluir aulas eletivas (diferentes tipos de aula, de acordo com o interesse do estudante e nível linguístico), sessões de estudos e/ou aulas de reforço para estudantes de todos os níveis.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

5.4.1.3.1. Momentos de *self-study* (estudo individualizado ou facultativo) não serão computados na carga horária, mesmo que realizados com a presença de professor e/ou monitor.

5.4.1.3.2. Os estudantes deverão ser matriculados para aulas regulares, não eletivas, no período da manhã, deixando o período da tarde para demais aulas e atividades extracurriculares.

5.4.1.4. Tipo de Instituição de Ensino. Para a análise das opções, as escolas especializadas no ensino da língua espanhola como língua estrangeira, devem atender aos pré-requisitos do Intercâmbio Cultural 2024, conforme segue:

- a) Ser certificada pelo Instituto Cervantes ou ser membro IALC (*International Association of Language Centers*) ou possuir prêmio que ateste a qualidade da instituição;
- b) Estar localizada em região de fácil acesso ao transporte público e que ofereça acomodações com acesso igualmente facilitado;
- c) Oferecer turmas para estudantes de nível básico ao avançado;
- d) Aceitar matrícula de menores de idade, acima de 16 anos;
- e) Comprovar o número médio de 200 matrículas mensais, incluindo percentual máximo de 20% de brasileiros matriculados na escola;
- f) Oferecer, preferencialmente, cursos com o máximo de 20 (vinte) estudantes por sala;
- g) Oferecer infraestrutura adequada para recepção de grupos: salas de aulas arejadas e iluminadas, equipe responsável pela acomodação e programas sociais, sala de computadores com uso livre de equipamento e de internet, área de descanso e/ou convívio, área de alimentação/refeição.

5.4.5. Atividades Extracurriculares. As escolas deverão oferecer, sem ônus adicional, as seguintes atividades extracurriculares:

- a) 01 (um) City Tour ou Walking Tour: na primeira semana de aula, o curso deve oferecer aos estudantes um city tour ou walking tour com acompanhamento de um representante da escola para ajudar o estudante a se localizar melhor na cidade e conhecer o transporte público.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

- b)** 01 (uma) Saída cultural e/ou acadêmica e/ou turística semanal: a escola deverá oferecer programa social para os estudantes, o qual contemple uma visita semanal a locais que permitam uma experiência cultural enriquecedora como, por exemplo, museus, locais turísticos, ateliês de arte etc.
- c)** 01 (uma) Visita cultural: a escola deverá oferecer 01 (uma) visita a cidades históricas ou turísticas próximas ao destino.
- d)** 01 (uma) Visita técnica: a escola deverá oferecer a visita a uma empresa ou instituição de tecnologia, incubadora, fábricas, laboratórios, hospitais, entre outros locais que sejam relevantes para a formação destes estudantes que são oriundos da educação profissional.

5.4.5.1. As atividades extracurriculares discriminadas neste item têm por objetivo aprimorar a experiência de imersão linguística e sociocultural dos estudantes, por meio do uso acadêmico da língua inglesa.

5.4.5.2. A visita-técnica discriminada neste item objetiva proporcionar aos estudantes a possibilidade de visualizar de perto a realidade do trabalho em âmbito global, tecer comparações com o setor nacional, compreender suas demandas e desafios no âmbito internacional.

5.4.6. Material Didático. Deverá ser fornecido ao estudante todo material didático necessário para o acompanhamento da aula, inclusive, acesso às plataformas virtuais de aprendizagem, devendo o material físico permanecer em posse do estudante após o final do curso.

5.4.7. Testes de entrada e saída. A escola deverá aplicar teste entrada e saída do estudante (poderá ser o mesmo teste de nivelamento), com os mesmos critérios de pontuação. O teste inicial servirá para que ele seja matriculado de acordo com seu nível de conhecimento linguístico e o teste final, para que realize a avaliação de aproveitamento ao longo do intercâmbio. No caso de estudantes nivelados em desacordo com seu nível de conhecimento, a troca para curso de nível superior ou inferior deverá ser feita no prazo de 24 horas.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

5.4.7.1. A contratada deverá enviar ao CEETEPS, os resultados da aplicação dos testes de entrada e saída em planilha de formato xls ou similar, com notas descritas em números (base em pontuação obtida), em níveis da escola e em níveis de equivalência do *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu). Os dados deverão estar alinhados da seguinte forma: nota de entrada, nota de saída e comparativo de nota (entrada + saída) com percentual de rendimento.

5.4.8. Certificado de conclusão de curso. Ao término do curso, os estudantes que obtiveram êxito, de acordo com os padrões da instituição contratada, deverão receber um Certificado de Conclusão.

5.4.8.1. Essa certificação deve ser oferecida *“in loco”* e deve conter as seguintes informações: duração do curso (carga-horária; período de duração, data início e término), nota final e sua equivalência com o *Common European Framework* (Quadro Comum Europeu), informações do órgão emissor e assinatura e dados do responsável.

5.4.9. Visita de Avaliação e Supervisão Técnica: O CEETEPS, por meio de 02 agentes públicos, realizará visita de avaliação e supervisão *“in loco”*. A contratada deverá apresentar ao CEETEPS o roteiro da visita técnica, que deve incluir: visitas às Instituições de Ensino que os estudantes do CEETEPS estão matriculados e observação de aulas e visitas às acomodações oferecidas.

5.4.9.1. As visitas durarão 03 (três) dias úteis no país de destino. Todos os custos inerentes à visita de Avaliação e Supervisão técnica correrão por conta da contratada, tais como: passagem aérea, seguro-viagem e saúde, transporte no país de destino, hospedagem e refeições, dentre outros. É importante ressaltar que o tempo de deslocamento entre as cidades não será considerado nesse período.

5.4.9.1.2. O tempo de deslocamento entre as cidades do país visitado, para avaliação e supervisão técnica, não será considerado no prazo indicado no item **5.4.9.1.**

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

7. CANCELAMENTO, DESISTÊNCIAS E ALTERAÇÕES NOS EMBARQUES

7.1. Desistência de participantes com antecedência de 30 dias corridos antes do embarque. Nos casos de desistência de participantes com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o embarque, o CEETEPS não terá quaisquer ônus, ficando por conta da contratada todas as despesas para substituição de participante ou cancelamento de reserva.

7.2. Havendo desistência a partir dos 29 (vinte e nove) dias corridos, incluindo o caso de no-show (não comparecimento do participante na data do embarque), contados da data do embarque, o CEETEPS pagará à contratada o valor correspondente à 40% do total da quantia do participante.

7.3. A contratada deverá proceder à substituição em caso de visto negado, considerando a ordem classificatória dos participantes, observando o prazo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data de embarque e se responsabilizar por quaisquer custos inerentes, inclusive, na impossibilidade de substituição do participante. 15.2. Formalização da desistência. Todas as informações acerca de desistências e/ou substituição de participantes deverão ser comunicadas expressamente e de imediato ao CEETEPS.

8. CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

8.1. A contratada deverá observar o cronograma para a execução dos serviços disposto no **Anexo I – Cronograma de Execução** deste termo.

8.2. O cronograma de execução dos serviços – **Anexo I** deste Termo, poderá ser alterado, a critério do CEETEPS, oportunidade em que a contratada será avisada previamente.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

8.3. Eventuais ocorrências por motivo de força maior ou caso fortuito que impactem na execução do cronograma deverão ser comunicadas ao CEETEPS para a revisão dos prazos e apresentação dos documentos comprobatórios.

9. PRAZOS DO INTERCÂMBIO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Duração do intercâmbio

a) A duração do intercâmbio referente aos cursos de língua estrangeira será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do embarque do país de origem.

9.2. Prazo de execução dos serviços

a) A execução do objeto compreenderá o período de 310 (trezentos e dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9.3. Vigência contratual

a) A vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, cujo prazo de execução será de 310 (trezentos e dez) dias contados do recebimento da ordem de início dos serviços, podendo ambos serem prorrogados nos termos da lei.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão verificados e quitados conforme disposições contratuais e indicações deste termo, observando as normas legais e infralegais cabíveis.

10.2. Os pagamentos à contratada serão efetuados em 02 (duas) parcelas, após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/ fatura para pagamento, cuja emissão será autorizada pelo CEETEPS desde que sejam cumpridos os seguintes procedimentos:

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

a) Primeira Parcela. Pagamento de 60% do valor total, referente à entrega dos serviços de embarque por grupo embarcado, mediante a entrega de relatório com os quantitativos e descrição dos serviços realizados, bem como documentação comprobatória dos serviços de embarque, comprovantes de reservas de passagens aéreas, das acomodações em casa de família, matrículas nos cursos de idiomas, traslados, ajuda de custo, seguros saúde, e a apresentação de fatura/nota fiscal.

b) Segunda Parcela. Pagamento de 40% do valor total, referente à entrega dos serviços de pós-embarque, mediante a entrega de relatório com os quantitativos e descrição dos serviços realizados, bem como documentação comprobatória do pós-embarque como: comprovantes de reservas de passagens aéreas e demais custos, desde que detalhados e acompanhados de relatórios do desempenho dos estudantes nos cursos e de entrega de certificação.

10.3. A documentação necessária para a realização dos pagamentos, bem como eventuais documentos requisitados, deverão ser entregues ao gestor ou fiscal do contrato, no período de segunda a sexta-feira, em dia e horário de expediente da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, ou por meio de correspondência eletrônica institucional, a critério do CEETEPS.

a) O CEETEPS analisará a documentação apresentada pela contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis podendo exigir ajustes e/ou complementação de documentos.

b) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada após a análise e aprovação dos documentos apresentados para o pagamento, oportunidade em que o CEETEPS exigirá a emissão desse documento.

c) O atraso da contratada na apresentação dos documentos e na emissão correta da nota fiscal/fatura ou na correção de dados ensejará a contagem de novo prazo para o CEETEPS realizar o pagamento, nos termos do contrato.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

10.4. A contratada deverá atender todas as exigências e diretrizes do CEETEPS, bem como, pedidos de correções, quando necessários, para a quitação dos pagamentos.

10.5. A emissão da nota fiscal/fatura não será autorizada pelo CEETEPS caso a contratada descumpra as exigências deste Termo e do contrato firmado, devendo se atentar às requisições de correção e/ou apresentação de documentos.

10.6. Os pagamentos observarão ainda a devida execução dos serviços indicadas em cronograma.

10.7. A contratada deverá possuir conta bancária em instituição financeira determinada pelo Estado de São Paulo para o recebimento dos pagamentos pertinentes.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação dar-se-á de acordo com as regras pactuadas observando as exigências deste termo, bem como, as normas legais e infralegais aplicáveis.

11.2. No acompanhamento dos serviços, sem prejuízo de outras determinações legais e infralegais aplicáveis, por meio os agentes públicos designados, dentro de suas específicas funções, o CEETEPS:

- a)** exigirá o cumprimento do contrato e pleno atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as legislações envolvidas à execução dos serviços;
- b)** gerenciará, acompanhará e atestará a execução dos serviços mediante a realização de reuniões, acompanhamento de e-mails e entrega de documentos comprobatórios, dentre outros;
- c)** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar à contratada o saneamento das

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

falhas detectadas, cujas ações inerentes correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao CEETEPS;

- d)** verificará a qualidade dos serviços prestados;
- e)** acompanhará a execução dos serviços e exigirá melhorias caso sejam necessárias;
- f)** comunicará as irregularidades encontradas e solicitará as providências devidas para correção, bem como o resultado dessas medidas;
- g)** estabelecerá diretrizes, prestará e receberá informações sobre a execução do contrato;
- h)** emitirá atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- i)** sugerirá, quando for o caso e nos termos da lei, a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações.
- j)** receberá os relatórios e fará os trâmites necessários para os pagamentos;
- k)** solicitará eventuais correções, esclarecimentos e/ou documentos adicionais que se façam necessários para a comprovação da execução dos serviços;
- l)** realizar relatório da visita técnica e o controle das faturas/notas fiscais;
- m)** apresentar relatório final para ampla divulgação dos resultados alcançados com o desempenho dos estudantes e monitores.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

12.1. A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

- a)** planejar, gerenciar e executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b)** disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente identificada, para a execução dos serviços, de acordo com o objeto pactuado;
- c)** desenvolver os serviços contratados observando o cronograma indicado e aprovado pelo contratante;
- d)** responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados;
- e)** manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer informações de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, caso tenha sido notificada para adotar procedimentos que evitem a sua divulgação;
- f)** prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- g)** apresentar nas datas exigidas os relatórios indicados neste termo;
- h)** responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato firmado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- i)** recolher os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato firmado, não transferindo ao contratante, em caso de inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato;

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

- j)** disponibilizar ao contratante os materiais e demais documentos do treinamento oferecido aos monitores;
- k)** sugerir ao CEETEPS, em tempo hábil, todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos trabalhos;
- l)** apresentar ao contratante, relatórios e demais outros documentos de acordo com as indicações deste Termo e do contrato firmado;
- m)** garantir a satisfatória execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais falhas, cujo custo ficará à sua expensa.
- n)** indicar um ou mais prepostos para o acompanhamento dos serviços que manterá o contato com o gestor e fiscal do ajuste designados pelo
CEETEPS;
- o)** adotar todas as medidas de proteção de dados coibindo seu uso para finalidade distinta da prevista neste termo, observando, ainda as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais (LGPD);
- p)** informar expressamente e de imediato, ao CEETEPS, eventuais falhas ocorridas durante a execução dos serviços, inclusive, que possam prejudicar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos, considerando, ainda, eventual inoperância da plataforma de atendimento online ou qualquer outro problema correlato;
- q)** comprovar e manter todas as condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, e de qualificação técnica exigidas para a contratação.
- r)** Informar ao CEETEPS os dados dos responsáveis para o apoio operacional in loco;

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

- s) cumprir as regras indicadas neste Termo.

13. CANCELAMENTO, DESISTÊNCIAS E ALTERAÇÕES NOS EMBARQUES

13.1. Desistência de participantes com antecedência de 30 dias corridos antes do embarque. Nos casos de desistência de participantes com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o embarque, o CEETEPS não terá quaisquer ônus, ficando por conta da contratada todas as despesas para substituição de participante ou cancelamento de reserva.

a) Havendo desistência a partir dos 29 (vinte e nove) dias corridos, incluindo o caso de no-show (não comparecimento do participante na data do embarque), contados da data do embarque, o CEETEPS pagará à contratada o valor correspondente à 40% do total da quantia do participante.

b) A contratada deverá proceder à substituição em caso de visto negado, considerando a ordem classificatória dos participantes, observando o prazo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data de embarque e se responsabilizar por quaisquer custos inerentes, inclusive, na impossibilidade de substituição do participante.

13.2. Formalização da desistência. Todas as informações acerca de desistências e/ou substituição de participantes deverão ser comunicadas expressamente e de imediato ao CEETEPS.

14. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

14.1. A Contratada deverá estar apta a atender, durante toda a execução dos serviços – etapas de PRÉ-EMBARQUE – EMBARQUE – DESEMBARQUE, os participantes com deficiências, de forma a lhes garantir todos os direitos legais, tais como, transporte adaptado, escolas e acomodações acessíveis com rampas, sanitários adaptados, corrimões, bem como, com ferramentas e recursos humanos que possibilitem a comunicação das pessoas com deficiências, conforme o caso, observando as necessidades singulares de cada participante, de maneira que todos possam usufruir dos serviços de intercâmbio, sem qualquer prejuízo, que abrangem, inclusive, a utilização devida das escolas, acomodações, atividades extracurriculares, dentre outros.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

14.2. Especificamente para os participantes surdos do intercâmbio a contratada deverá providenciar intérprete que tenha proficiência na língua oficial do país destino e na correspondente linguagem de libras.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

15. ANEXOS

Anexo I – Cronograma de Execução dos Serviços

Anexo II – Modelo de Proposta

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
ATIVIDADE	SERVIÇO	PRAZO
Pré-Embarque	Apresentação plano de execução dos serviços com os itens deste termo, contendo a opção das escolas para a realização do intercâmbio	A partir de 10 dias após a assinatura do Contrato
	Aprovação das opções de escolas pelo Ceeteps	A partir de 2 dias do recebimento das opções
	Plano de distribuição dos grupos nas escolas	15 dias a partir do recebimento da lista com os nomes dos estudantes classificados
	Seleção dos monitores	A partir de 20 dias da assinatura do Contrato
	Apresentação da reserva e contratação de todos os serviços necessários (passagem aérea, escola, acomodação, seguro saúde, etc.).	Mínimo de 30 dias da data do embarque
	Agendamento, organização e realização de reuniões de pré-embarque e demais reuniões.	No mínimo 30 dias antes das datas de embarque
	Contato com os estudantes com informativos e coleta de dados (análise de perfil e documentação).	A partir de 01 dia da entrega da lista com os nomes dos estudantes classificados

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

	Apresentação ao Ceeteps do plano de transporte aéreo (voos de ida e volta) para aprovação	A partir de 15 dias a partir da entrega da lista com os nomes dos estudantes classificados
	Treinamento dos Monitores	No mínimo 30 dias antes das datas de embarque
	Apresentação de roteiro e plano de visita e supervisão in loco	A partir de 10 dias após a assinatura do contrato

	Disponibilização de acesso à plataforma de atendimento on-line aos estudantes	A partir de 15 dias do recebimento da lista com o nome dos estudantes classificados
	Disponibilização dos documentos para a realização do intercâmbio na plataforma on-line	A partir de 30 dias da data do embarque
Embarque	Entrega de documentos de viagem e materiais de identificação (camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem).	Na data do embarque
	Apoio no embarque aos estudantes no aeroporto	Na data de embarque
	Liberação da ajuda de custo.	25% por semana de realização do Intercâmbio
	Entrega dos chips aos estudantes e monitores	A contratada verificará qual o melhor momento se no embarque ou desembarque dos estudantes
	Entrega dos cartões de ajuda de custo	Na data de embarque
	Atender eventuais solicitações por parte dos estudantes, monitores do CEETEPS.	Durante a realização do intercâmbio
	Reunião de "Feedback" junto à Assessoria de Relações Internacionais sobre o Intercâmbio	A partir de 05 dias do desembarque do último grupo de estudantes
	Entrega das planilhas com a sistematização dos testes (entrada e saída).	A partir de 15 dias do desembarque do último grupo de estudantes
	Relatórios de desempenho dos monitores.	A partir de 10 dias do desembarque do último grupo de estudantes

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

Pós-Embarque	Envio à Assessoria de Relações Internacionais, do CEETEPS dos relatórios enviados pelos monitores do desempenho semanal.	A partir de 05 dias a partir do desembarque de cada um dos grupos
	Relatórios com aspectos gerais sobre a acomodação, aproveitamento do curso, aprovação do estudante, etc.	A partir de 20 dias do desembarque do último grupo de estudantes
	Relatório com frequência dos estudantes.	A partir de 15 dias do desembarque do último grupo de estudantes
	Relatórios finais sobre o desempenho dos Monitores.	Após o desembarque de todos os grupos
	Certificação dos estudantes "in loco"	No último dia de curso de cada um dos grupos de estudantes
	Entrega dos documentos para o pagamento das parcelas e relatórios sobre os pagamentos Efetuados	A partir de 10 dias do embarque de cada um dos grupos e de acordo com o item 8

*Cronograma poderá ser sujeito à alteração desde que haja comum acordo das partes.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao Centro Paula Souza,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO CULTURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CONTABILIZA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviços de Intercâmbio Cultural	19933	28037	Unidade	351

Razão Social:

C.N.P.J.:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP.:

Endereço eletrônico:

Telefone:

1. Quadro com preços totais para cada curso/destino.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT. VAGAS	PREÇO TOTAL POR CURSO/DESTINO
Curso 1 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Inglaterra	VAGAS	213 <i>(203 ALUNOS E 10 MONITORES)</i>	
Curso 2 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Estados Unidos .	VAGAS	64 <i>(61 ALUNOS E 3 MONITORES)</i>	
Curso 3 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, nos Irlanda .	VAGAS	43 <i>(41 ALUNOS E 2 MONITORES)</i>	
Curso 4 - Intensivo de Língua Espanhola como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Argentina .	VAGAS	31 <i>(29 ALUNOS E 2 MONITORES)</i>	
Total Geral		351	

2. Quadro com preços unitários.

QUADRO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
DESCRIÇÃO	INGLATERRA	ESTADOS UNIDOS	IRLANDA	ARGENTINA
Passagem aérea de ida e volta com bagagem despachada de 23kg				

Curso intensivo de língua estrangeira 20h de acordo com os destinos: Inglaterra, Irlanda, Estados Unidos e Argentina (inglês/espanhol) com atividades Extracurriculares + 01 visita técnica dos estudantes à empresa e/ou instituições, material didático durante o curso, certificação internacional, testes de entrada e saída e visitas de avaliação e supervisão técnica.				
Acomodação e alimentação em casa de família				
Seguro -viagem e saúde				
Traslado (aeroporto-acomodação-aeroporto);				
Transporte Público durante o período do intercâmbio				
Cartão com crédito de valor de ajuda de custo				
Chip de celular com pacote de internet pré-pago com no mínimo 10GB				
Identificação do Programa (camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem)				
Serviços administrativos (seleção e treinamento de monitores, orientação e atendimentos aos estudantes e monitores, matrículas, documentos, serviços de agenciamento, sistematização dos dados obtidos nos testes de entrada e saída e demais custos correlatos)				
Documentação e Burocracia - Taxas Consulares (Visto + SEVIS) - serviços de agenciamento para a emissão do visto.				
Logística e Apoio operacional "in loco"				
TOTAL				

DECLARO QUE:

- a) essa cotação de preços observou todas as regras dispostas nas Especificações Técnicas, das quais tomamos ciência previamente;
- b) o total indicado em cada destino do quadro de preços unitários correspondeu ao mesmo valor apresentado no quadro de preços totais, levando em conta os respectivos destinos

- c) os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos na contratação de serviços, tais como: tributos, remunerações, despesas financeiras e outras necessárias ao cumprimento do objeto
- d) atenderemos todas as obrigações, exigências, condições e especificações técnicas estabelecidas.
- e) temos ciência que os pagamentos ao agente contratado serão efetuados em 02 (duas) parcelas, após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal para pagamento, respeitando-se a entrega dos seguintes serviços:
 - 1ª PARCELA – Pagamento de 60% do valor total, referente à entrega dos serviços de embarque por grupo embarcado. O pagamento será efetuado mediante comprovação de entrega dos serviços de embarque
 - 2ª PARCELA – Pagamento de 40% do valor total, referente à entrega dos serviços de pós-embarque por grupo embarcado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) dias.**

REGIME TRIBUTÁRIO:

DATA DA EMISSÃO:

Nome e Assinatura do Representante legal da proponente
(documento elaborado com o timbre da proponente)

ANEXO I.1 (DO EDITAL) – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

(Os anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>)

Estudo Técnico Preliminar 61/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00141749/2024-74

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) promove desde 2011 o programa Intercâmbio Cultural para suas Escolas Técnicas (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs), voltado ao aprimoramento da formação de alunos, principalmente, no que tange ao domínio de língua estrangeira.

2.2. Esta experiência constitui uma iniciativa pioneira da instituição, cuja proposta, à época, foi aventada pela Secretaria do Desenvolvimento, de maneira a ofertar oportunidade de estudo e imersão cultural de modo a desenvolver, conjuntamente à proficiência linguística, habilidades e competências interculturais e socioemocionais,

2.3. O investimento em intercâmbio presencial demonstra a valorização da educação profissional e o reconhecimento dos estudantes do CEETEPS com melhor desenvolvimento acadêmico, que se beneficiarão de experiências internacionais com o aprimoramento de seus estudos, que serão revertidos para a vida profissional de forma a galgarem melhores oportunidades no mercado de trabalho.

2.4. Fomenta ainda a motivação entre os estudantes de diversos níveis sociais para se envolverem mais ativamente nos estudos oferecidos pelo CEETEPS, com vistas a terem a oportunidade de vivenciar a experiência do intercâmbio presencial, o que impactará no desempenho acadêmico, no engajamento entre os alunos e na frequência dos cursos, assegurando a redução da evasão escolar.

2.5. A participação no intercâmbio presencial promove o compartilhamento de experiências e conhecimentos adquiridos entre outros alunos e professores, de forma que essa vivência poderá impactar positivamente nos estudos e no próprio ambiente escolar e, oportunamente, na vida profissional dos estudantes.

2.6. A internacionalização das instituições de Ensino Técnico e Superior constitui uma demanda cada vez mais comum no mundo e no Brasil, cujo fenômeno também pode ser observado no âmbito do CEETEPS, em especial pela sua importância no cenário da educação nacional e por ser reconhecida como Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), integrando a rede de instituições do Estado de São Paulo (ICTESP).

2.7. Neste contexto, o Intercâmbio Cultural possui relevância para a internacionalização do CEETEPS por um conjunto de razões, destacando-se a valorização do mérito acadêmico dos alunos, cuja mensuração se dá pelo Índice de Intercâmbio desenvolvido pela Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), e disposto em Deliberação CEETEPS nº. 37, de 10/08/2017 e suas alterações, Deliberação CEETEPS nº. 93, de 20/07/2023, e Deliberação CEETEPS nº. 94, de 29/08/2023, em que discentes são selecionados de acordo com seu desempenho acadêmico.

2.8. Além disso, o estudante da 3ª série do Ensino Médio, matriculado(a) em uma das Etecs participantes, que alcançar o melhor desempenho na Competição USP de Conhecimentos e Oportunidades (CUCO), CUCO 2024, receberá, 1 (uma) bolsa no Programa Intercâmbio Cultural Centro Paula Souza 2024, tendo como destino a Inglaterra.

2.9. O aprendizado é fomentado pelo CEETEPS através da inclusão de aulas de língua estrangeira nas matrizes curriculares e, também, pela adoção de diversas políticas de difusão linguísticas, como as desenvolvidas pela ARInter.

2.10. Este aprendizado permite ao discente ampliar seu networking, sua competitividade no mercado e as oportunidades de trabalho no país e no exterior, inclusive por multinacionais aqui instaladas.

2.11. Este programa potencializa o desenvolvimento pessoal e profissional do discente, diante da crescente internacionalização da economia brasileira e das empresas nacionais, tendo como necessidade uma ampla difusão de um segundo idioma.

2.12. No cenário traçado, a valorização do mérito acadêmico desponta a oferta do Intercâmbio Cultural como instrumento de inclusão social no âmbito das políticas de internacionalização existentes no Ensino Médio, Técnico e Superior, a nível estadual e nacional, em que o público atendido pelas Etecs e Fatecs possui um recorte inclusivo pela própria vocação à empregabilidade da instituição, podendo a inserção desta oportunidade, contribuir significativamente para a motivação dos estudantes e o alcance das expectativas que guardam ao ingressar no CEETEPS.

2022, com edições anuais, promovendo o envio de 659 estudantes (2022/2023) para países de língua inglesa e espanhola, totalizando, assim, 3.049 estudantes intercambistas.

2.13. O Intercâmbio Cultural foi realizado no CEETEPS de 2011 até 2015, neste período, foram beneficiados 2.390 alunos e 405 professores, sendo retomado em

2.14. Em suma, a continuidade do Programa vai ao encontro dos esforços do CEETEPS para a valorização da educação profissional e o reconhecimento dos estudantes que apresentam excelente desempenho acadêmico, os quais se beneficiarão de experiências internacionais que aprimorarão seus estudos e serão revertidas para sua vida profissional, proporcionando-lhes melhores oportunidades de inserção no mundo do trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Relações Internacionais	Marta Iglesias Farrero

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Natureza do objeto

4.1.1. O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua **natureza é comum e não contínua**, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei.

4.2 Vigência do contrato:

4.1.2. A vigência do contrato deverá ser **01(um) ano**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da Lei, cuja execução dos serviços deverá ser de **310 (trezentos e dez) dias**.

4.3 Vedação de Subcontratação

4.3.1. **Justificativa:** Não haverá necessidade de subcontratação, tendo em vista que um só fornecedora poderá prestar todos os serviços que envolvem o objeto. Deste modo, a contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto em questão. Esta restrição possui base legal e visa garantir a responsabilidade e o cumprimento das obrigações contratuais, impedindo-se o repasse destas a terceiros. Isto permite proteger os interesses da parte contratante, assegurando que a contratada seja a única responsável pela execução do objeto, sendo responsável pela qualidade, comunicação e controle do processo.

4.4. Sustentabilidade. Deverão constar no TR os critérios de sustentabilidade como requisitos de contratação, conforme as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais descritas no tópico específico deste estudo, se aplicáveis.

4.5. Exigência de Garantia da Contratação

4.5.1. **Justificativa:** Deverá ser exigido a garantia da contratação na porcentagem de **5% do valor contrato**, considerando a execução dos serviços, que envolvem, principalmente, o atendimento aos estudantes, inclusive, menores de idade. Deste modo, mitigar-se-á os riscos envolvidos no contrato, em especial àqueles relacionado aos custos, podendo o CEETEPS resgatar o valor caucionado nos termos do contrato em caso de eventuais intercorrências. Além disto, a garantia da contratação incentivará que a parte contratada tenha um interesse genuíno em cumprir suas responsabilidades, uma vez que estará em jogo, nos termos da lei, 5% do valor do contrato. Ainda quanto ao envolvimento de estudantes e de monitores, a garantia reforçará o comprometimento da contratada em fornecer satisfatoriamente os serviços contratados, visto que em caso de problemas ou descumprimento contratual, a garantia servirá como uma forma de compensação financeira oriundas da prestação de serviços. Desta forma, a solicitação de uma garantia contratual é medida importante que se impõe para proteger as partes envolvidas e garantir a execução adequada dos serviços.

4.6. Validade da Proposta

4.6.1. Justificativa: No mínimo, **90 (noventa) dias**. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

4.7. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial

4.7.1. Justificativa: A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida de acordo com as minutas – padrão de Termo de Referência disponibilizadas pelo site compras.sp.gov.br, bem como a participação de empresas em recuperação judicial garantida pela Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação (judicial/extrajudicial) está sendo cumprido. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o

atendimento a esses planos, de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentarão tais documentos na assinatura do contrato e exigir, como obrigação da contratada a comprovação do atendimento do plano a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante. O Termo de Referência contemplará tais exigências.

4.8. Condições para a formalização da contratação

4.8.1. Apresentar, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato: informando os dados pessoais (nome completo, CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

d) Apresentar a garantia contratual.

4.9. Obrigações da contratada

4.9.1. A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

- a) Planejar, gerenciar e executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente identificada, para a execução dos serviços, de acordo com o objeto pactuado e suas especificações técnicas.
- c) Desenvolver os serviços contratados observando as especificações técnicas.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer informações de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, caso tenha sido notificada para adotar procedimentos que evitem a sua divulgação.
- f) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
- g) Apresentar nas datas exigidas eventuais relatórios exigidos.
- h) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao correspondente plano (judicial ou extrajudicial), conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- i) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- j) Atender aos critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto contratado.

4.10. Tipo de empreitada por preço global, conforme cronograma de etapas da execução dos serviços, que estará disposto nas especificações técnicas.

4.11 Qualificação técnica

4.11.1.Exigência de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), por força da Portaria do Ministério do Turismo n. 37, de 11 de novembro de 2021, em plena vigência.

4.11.2. Qualificação técnico operacional: comprovação de experiência anterior nos serviços pretendidos, equivalente a 50% do objeto relacionado à quantidade de intercambistas, conforme quantitativos definidos pela Administração, as indicações constarão no Termo de Referência.

4.11.2.1 Justificativa: Entende-se por exigir essa qualificação operacional, de acordo com o artigo 67 da Lei n. 14.133/2021, a fim de verificar se as proponentes possuem a experiência anterior nos serviços pretendidos, ou similares nos termos da lei, com vistas a resguardar a execução do contrato, que envolve todas as operações relacionadas ao intercâmbio, principalmente para prover toda a estrutura necessária para os estudantes, cuja maior parte é formada por menores de idade. Essa exigência é indispensável para verificar se a participante possui condições mínimas para executar os serviços, de forma a prevenir transtornos e até mesmo rescisões durante o desenvolvimento dos serviços. Sendo assim, tal regra, além de resguardar o interesse público envolvido, prevenirá eventuais prejuízos diante de uma participante que não se encontra apta para prestar o objeto.

4.12. Qualificação Econômico-financeira. A exigência dessa qualificação, autorizada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021, permitirá que a Administração verifique as condições financeiras das proponentes, de modo a conferir se elas têm um mínimo de porte econômico para suportar os custos da implantação e da execução dos serviços, especialmente, até a concretização do primeiro pagamento para bancar os dispêndios inerentes devido às garantias de plena execução dos serviços contratados por se tratarem de alunos menores de idade e a necessidade da contratada despendar dos próprios recursos para a aquisição de passagens, cursos de línguas e alojamentos para os bolsistas. Assim, nos termos da Lei entende-se por exigir o Balanço Patrimonial e patrimônio líquido, nos termos da Lei 14.133/2021. A porcentagem necessária encontra-se com as razões pertinentes encontram-se descrita nos autos do processo, considerando o sigilo para os preços.

4.12. Qualificação Econômico-financeira. A exigência dessa qualificação, autorizada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021, permitirá que a Administração verifique as condições financeiras das proponentes, de modo a conferir se elas têm um mínimo de porte econômico para suportar os custos da implantação e da execução dos serviços, especialmente, até a concretização do primeiro pagamento para bancar os dispêndios inerentes devido às garantias de plena execução dos serviços contratados por se tratarem de alunos menores de idade e a necessidade da contratada despende dos próprios recursos para a aquisição de passagens, cursos de línguas e alojamentos para os bolsistas. Assim, nos termos da Lei entende-se por exigir o Balanço Patrimonial e patrimônio líquido, nos termos da Lei 14.133/2021. A porcentagem necessária encontra-se com as razões pertinentes encontram-se descrita nos autos do processo, considerando o sigilo para os preços.

4.12.1 Balanço Patrimonial. O Balanço patrimonial com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, também deverá ser exigido pelas ME/EPP, cuja análise objetiva deverá ser dar pelos seguintes índices contábeis:

1. O índice de Liquidez Geral – LG: que mede a capacidade da empresa em saldar suas dívidas a curto e longo prazo, fazendo uso de recursos disponíveis no ativo circulante realizável a longo prazo, que Segundo Ribeiro (1997)[1] é o quociente que evidencia se os recursos financeiros aplicados no Ativo Circulante e no Ativo Realizável a Longo Prazo são suficientes para cobrir as obrigações totais, ou seja, quanto a empresa tem de Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, para cada unidade monetária de obrigação total. É calculado em geral, usando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Se o índice for maior que 1 (um), a situação da empresa é favorável, e revela a existência de capital de giro próprio. Conforme RIBEIRO (1997), o valor da Liquidez geral obtido indicará quantas unidades monetárias tem a empresa para cada \$ 1 de dívidas totais. Índice superior a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para saldar seus compromissos.

2. O índice de Liquidez Corrente – LC: verifica a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a curto prazo, ou seja, liquidar as dívidas com vencimentos ao longo do exercício seguinte. Segundo IUDÍCIBUS (2009), o quociente de liquidez corrente “é um índice muito divulgado e considerado como o melhor indicador da situação de liquidez da empresa”. Pois esse indicativo faz uma relação com os elementos do ativo que podem ser transformados, em curto prazo, em dinheiro para que saldem as obrigações também de curto prazo. Esse índice é encontrado através da fórmula seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Ele indica quanto a empresa tem no Ativo Circulante para cada real (R\$ 1,00) de Passivo Circulante. Sempre que o índice for maior que 1 (um), existe um capital circulante positivo, ou seja, quanto maior este índice melhor a situação da empresa.

3. O índice de Solvência Geral – SG: mostra a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento. De acordo com Silvério das Neves e Paulo E. V. Viceconti, ele indica quanto a empresa dispõe de ativo total para enfrentar as dívidas totais com terceiros lançadas no passivo exigível. Para determinação da solvência geral, usa-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo/Passivo não circulante}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Passivo não circulante

Se o índice for maior que 1 (um), pode-se dizer que a empresa é solvente. Se o índice for menor do que 1 (um), pode-se dizer que a empresa é insolvente.

4.12.1.1. A utilização dos índices LG (liquidez Geral), SG (Solvência Geral) e LC (Liquidez Corrente), maiores que 1(um), justificam-se uma vez que são índices de usabilidade comum no meio contábil, para aferição das condições das empresas em cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo, que não afetam a competitividade e se encontram dentro dos patamares aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dispostos na própria Minuta de Termo de Referência para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, disponível no site compras.sp.

4.12.1.2. Assim, a demonstração da situação econômico-financeira, mediante a apresentação dos índices contábeis maiores que 1, não frustra o caráter competitivo da licitação, pois o que se busca é a participação de empresa que, efetivamente, tenha condições financeiras para executar o objeto e suportar as obrigações dele decorrentes.

4.12.3. Exigência cumulativa de Balanço – índices contábeis e patrimônio líquido. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC-023783.989.20-5, sobre a exigência cumulativa de índices contábeis e patrimônio líquido na lei 8.666 /1993, já decidiu que não apresenta contrariedade à jurisprudência da Corte, seguindo esse entendimento há outras decisões, tais como, TC-017836.989.22-8, razão pela qual, por mais que se utilize a nova lei, que segue essas diretrizes, entende-se que não há contrariedade na exigência cumulativa de índices contábeis e capital social integralizado.

4.13. Declaração a ser exigidas no certame

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.14. Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios

4.14.1. Justificativa: A vedação se justifica na medida em que os serviços possuem uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não havendo complexibilidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, o que não é o caso para os serviços em apreço. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio

4.15. Participação de cooperativas

4.15.1. Justificativa: Para o caso em apreço, entende-se pela possibilidade de participação de cooperativas, a fim de ampliar a disputa. Além disso, a participação de cooperativas nos procedimentos licitatórios é garantida por lei, cuja proteção do cooperativismo advém da Constituição Federal. Dessa forma, considerando as

S
especificidades dos serviço em questão, entendeu-se pela participação de cooperativas, nos termos da lei.

4.16. A vedação de participação de Microempresa Individual (MEI).

4.16.1. Justificativa: Devido à sua limitação de escala e capacidade financeira, a qual não será suficiente para cumprir os requisitos do contrato de licitação frente a complexidade do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando as singularidades do Intercâmbio e de seus participantes, bem como as experiência adquiridas por meio das contratações anteriores, especificamente a ocorrida em 2023, mediante o ajuste nº 303/2023, entende-se que a solução para atender a necessidade do CEETEPS, conforme justificado, é a contratação de uma pessoa jurídica por licitação, para agenciar os serviços.

5.2. Essa solução visa a contratação de serviços de Intercâmbio Cultural para abarcar passagem aérea de ida e volta com bagagem para os destinos dos Estados Unidos, Inglaterra, Irlanda e Argentina, curso intensivo de língua estrangeira, com carga horária de 20 horas, atividades extracurriculares, visita técnica de estudantes à empresa e/ou instituições, material didático, certificação internacional, testes de proficiência de entrada e saída, visita de avaliação e supervisão técnica aos destinos e atividades, acomodação e alimentação em casas de família (*home stay*), seguro-viagem e saúde, traslado (aeroporto-acomodação-aeroporto), transporte público em período do intercâmbio, identificação do programa (camiseta, moletom, mochila e tag), cartão com crédito de valor de ajuda de custo, chip de celular com pacote de internet pré-pago e apoio operacional *in loco*.

5.3. Esses serviços tem por objetivo proporcionar uma mínima estrutura de intercâmbio linguístico e intercultural, permitindo a melhor experiência de imersão para garantir o êxito na execução do Programa, pois, para o efetivo aproveitando dos cursos, há de prover aos estudantes, cuja maioria é integrada por menores de idades, recursos básicos, inclusive, fisiológicos para assegurar o efetivo aproveitamento do intercâmbio, uma vez que esses alunos estarão submetidos a culturas e hábitos distintos dos quais não possuem domínio e, muito menos, o pleno conhecimento da língua, o que os tornam vulneráveis, necessitando, assim, de todo suporte devido para desfrutarem dessa vivência.

S

5.4. Para a maior parte de seus alunos, inclusive, os desprovidos de recursos socioeconômicos essa será a primeira experiência internacional, sendo inédito a viagem aérea, locomoção por transportes coletivos, dentre outras práticas sociais desconhecidas para as quais impõe o mínimo amparo com a finalidade de resguardar a integridade física e psicológica desses discentes.

5.5. Levando em conta todos esses serviços, que só podem ser contratados mediante terceirização e se vinculam estritamente entre si para o devido atendimento dos alunos, verifica-se pela conveniência e melhor oportunidade para a Administração, a contratação conjunta, de modo a propiciar a eficiência no gasto e no próprio acompanhamento e prestação do objeto, eis que se terá um único contrato.

5.6. Por essa conjuntura, é possível averiguar que a contratação dos serviços de Intercâmbio Cultural é a melhor opção para o intercâmbio, visto que, por força de lei, as pessoas jurídicas que atuam na atividade de turismo precisam possuir o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, o que garante o devido exercício da atividade, trazendo, assim, segurança para a execução do contrato e a mitigação e eventuais riscos, principalmente, por se tratar de menores de idades no exterior, longe de seu país de origem.

5.7. Essa contratação de serviços de intercâmbio, para a prestação conjunta, promoverá, ainda, uma economia de escala, tanto no sentido da disponibilização de todos os serviços com o devido dimensionamento dos recursos a serem dispendidos, quanto para a gestão e fiscalização do objeto, favorecendo, ainda, um apoio célere e eficiente aos discentes para eventuais intercorrências, necessidade diversas, tudo para o bom andamento do programa de intercâmbio.

5.8. Por outro lado, eventual contratação individualizada dos serviços acarretaria desajustes temporais, inseguranças, podendo prejudicar a execução dos serviços e inviabilizar a realização do intercâmbio.

5.9. Serão mantidos os destinos, período de duração do curso e carga horária do Intercâmbio Cultural realizado em 2023, qual sejam, Estados Unidos, Inglaterra, Irlanda e Argentina, com duração do curso de 30 (trinta) dias e a carga horária de 20 horas/semanais, o que se demonstrou satisfatório ao rendimento dos alunos perante as experiências anteriores, uma vez que abrange o inglês e o espanhol, línguas estrangeiras contempladas dentro das habilitações curriculares oferecidas pelo CEETEPS, bem como pelo custo-benefício dos destinos escolhidos, o que atende às necessidades e objetivos do Programa.

5.10. Com relação ao disposto no artigo 4º do Decreto 68.017/2023, sobre a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e materiais primas existentes no local da execução, é da natureza do objeto essas condições, tendo em vista as especificações técnicas para o intercâmbio, em especial, o curso e o próprio alojamento dos alunos que se darão em casas de família.

5.11. Não se aplicam as condições do inciso II do artigo 4º do Decreto 68.017/2023 e não foram encontrados no Sistema ETP Digital outros estudos técnicos relacionados a esse objeto, mormente, pelas suas singularidades institucionais e destinos previstos.

S

5.12. Constando a viabilidade técnica dessa solução, verifica-se que a vantajosidade econômica será atingida por meio do procedimento licitatório, como sucedeu na contratação anterior, em que se verificou fornecedores do ramo que podem executar os serviços, por uma única contratação, não restringindo assim a competição.

5.13. Por fim, essa solução, que já vem sendo utilizada pelo CEETEPS, demonstrou a plena execução dos serviços, atingindo os objetivos do intercâmbio e conciliando os interesses dos alunos no que tange aos cursos realizados e à experiência vivida, com os resultados esperados pelo CEETEPS.

5.14. O detalhamento das especificações técnicas constarão no Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo refere-se à Contratação dos Serviços de Intercâmbio Cultural para abarcar passagem aérea de ida e volta com bagagem para os destinos dos Estados Unidos, Inglaterra, Irlanda e Argentina, curso intensivo de língua estrangeira, com carga horária de 20 horas, atividades extracurriculares, visita técnica de estudantes à empresa e/ou instituições, material didático, certificação internacional, testes de proficiência de entrada e saída, visita de avaliação e supervisão técnica aos destinos e atividades, acomodação e alimentação em casas de família (*home stay*), seguro-viagem e saúde, traslado (aeroporto-acomodação-aeroporto), transporte público em período do intercâmbio, identificação do programa (camiseta, moletom, mochila e tag), cartão com crédito de valor de ajuda de custo, chip de celular com pacote de internet pré-pago e apoio operacional *in loco*.

6.2. Esta contratação conjunta de serviços necessários ao intercâmbio objetiva atender aos estudantes das Etecs e Fatecs do CEETEPS, conforme justificado no decorrer deste estudo.

6.3. O detalhamento dos serviços e condições para a execução do objeto serão dispostas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O total estimado é de **351 (trezentos e cinquenta e uma) bolsas de intercâmbio**, que se referem:

- a) 333 (trezentos e trinta e três) bolsas de intercâmbio disponibilizadas para os alunos selecionados internamente de acordo com a média dos discentes matriculados por Unidade de Ensino (Etecs e Fatecs), que estarão distribuídos em 17 grupos com aproximadamente 20 estudantes;
- b) 01 (uma) bolsa de intercâmbio disponibilizada para o melhor aluno de ETEC classificado na Competição USP de Conhecimentos e Oportunidades (CUCO)
- c) 17 (dezessete) bolsas de intercâmbio disponibilizadas para os monitores que acompanharão os grupos dos estudantes.

7.2. Todos os dados e informações pertinentes para a comprovação dos quantitativos encontram-se dispostos no **Apêndice I – Estimativas das Quantidades** deste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 8.1. Considerando a solução justificada no tópico levantamento de mercado, para a estimativa do valor nesse estudo, será utilizada a contratação anterior firmada pelo CEETEPS, a qual possui os mesmos parâmetros de serviços para o objeto pretendido. 8.2. Nesse sentido, não foram encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no compras.gov, contratações de outras Administrações nos mesmos moldes, tendo em vista as singularidades que envolvem o Programa de Intercâmbio do CEETEPS, que abará alunos das ETECs e FATECs. 8.3. Vale registrar que esse valor ainda não se refere ao preço referencial para o procedimento licitatório, que será apurado oportunamente, nos termos do Decreto 67.888/2023. 8.4. Sobre o preço referencial, justifica-se pela preservação do sigilo desse montante, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, pois se os concorrentes conhecerem esses valores, provavelmente, passarão a ofertar preços com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado. 8.5. Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos. 8.6. As estimativas dos preços, com os documentos que dão suporte, encontram-se no]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Entendese que pela contratação pontual dos serviços de Intercâmbio Cultural, conforme justificado nesse estudo, razão pela qual não há a necessidade de parcelamento do objeto.

9.2. A contratação única dos serviços inerentes ao intercâmbio cultural, além de resguardar os intercambistas, conforme justificado no item levantamento de mercado, possibilitará a celebração de um único contrato, cujas responsabilidades recairão exclusivamente sobre a contratada.

9.3. Essa realidade ainda favorece a gestão, controle e fiscalização dos serviços pela Administração, a fim de concentrar seus esforços no acompanhamento da execução para o alcance dos resultados, considerando, principalmente, o cuidado com os intercambistas, que, em sua maioria, são menores de idade.

9.4. Além disso, ao licitar o objeto como um todo é possível obter economia de escala, negociando melhores preços com o fornecedor, o que poderá resultar em custos mais baixos do que se os serviços fossem adquiridos separadamente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista a solução justificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O CEETEPS não possui ainda seu Plano de Contratações Anual – PCA para a execução em 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual, oportunamente será efetivada a respectiva reserva orçamentária.

11.2. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, razão pela qual não foi realizado o PCA em 2023 para a execução em 2024.

11.3. O CEETEPS não possui ainda o Plano de Logística Sustentável, todavia, para esse objeto serão verificados os critérios de sustentabilidade e eventuais impactos ambientais, impondo, se for o caso, obrigações à contratada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com a contratação pretendida:

a) valorização do mérito acadêmico, reconhecendo e contemplando os alunos que se destacam pelo seu desempenho, comprometimento e frequência.

b) desenvolvimento das competências, habilidades e conhecimentos, em variados graus de proficiência dos intercambistas;

- c) aprimoramento de competências em âmbito pessoal, linguístico e intercultural por meio da experiência internacional;
- d) aprimoramento das competências socioemocionais dos discentes, compreendendo habilidades relevantes como independência, adaptabilidade e resolução de problemas;
- e) favorecimento da inserção dos discentes no mercado de trabalho em nível internacional, possibilitando a valorização dos talentos potencializados no CEETEPS e corroborando com as exigências profissionais advindas do processo de globalização.
- f) engajamento dos discente para com a comunidade escolar, tanto pela participação nas atividades acadêmicas, quanto pelo compartilhamento das experiências e perspectivas adquiridas com a experiência internacional, que termina por enriquecer a formação do discente contemplado e dos demais pertencentes à Unidade de Ensino.
- g) incentivo ao interesse de potenciais discentes para as Unidades de Ensino Técnico e Superior pela publicidade do programa e da valorização do mérito acadêmico por meio de seleção interna.
- h) fortalecimento da imagem institucional do CEETEPS em âmbito nacional e internacional pela promoção de um ensino técnico e tecnológico de qualidade inserido no processo de globalização com a oferta de experiência e imersão cultural internacional, agregando-se a isto o estabelecimento de relações com instituições estrangeiras nos locais destino do programa.
- i) desenvolvimento da internacionalização do CEETEPS pela inserção de seus discente em experiências internacionais, fortalecendo o desenvolvimento de competências no âmbito linguístico que facilitam e propiciam a interação da instituição com outras correspondentes no exterior, reforçando a sua vocação de Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato, caberá ao CEETEPS:

- a) selecionar, mediante, procedimento interno, os alunos que participarão do intercâmbio; e
- b) designar os agentes públicos que farão a gestão e a fiscalização do contrato, com a expertise necessária sobre o objeto.

- a. 1. ausência de cumprimento das normas ambientais e as políticas de sustentabilidade do país de destino, sendo tal impacto mitigado pela exigência de conscientização sobre questões ambientais entre os participantes, atentando-se às políticas ambientais dos destinos do intercâmbio;
- b. 2. emissão de carbono no transporte, traslado e outros deslocamentos, como entre a moradia e a escola e, como medidas de atenuação, o incentivo a utilização de transportes coletivos para o deslocamento dos estudantes em relação ao transporte individual;
- c. 3. uso e consumo inadequado de recursos diversos, implicando na preferência por alojamentos que tenham práticas de economia de energia, reciclagem e uso eficiente da água, dentre outros;
- d. 4. produção e descarte inadequado de resíduos, com mitigação, a conscientização dos respectivos descartes em conformidade com as políticas ambientais e de sustentabilidade do país de destino; e
- e. 5. desperdício e uso irracional de recursos, implicando-se na preferência pela utilização de produtos oriundo de materiais reutilizáveis, recicláveis, além de evitar a impressão da passagem e de outros materiais, privilegiando a emissão de documentos digitais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. 1. Apontam-se como possíveis impactos ambientais provenientes da execução do Intercâmbio e suas respectivas medidas mitigadoras:

14.2. A contratada deverá adotar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental durante todo o processo, com vista a atenuar os possíveis impactos gerados.

14.3. Assim, a contratada, além dos critérios de sustentabilidade exigidos pelas normas legais ou infralegais aplicáveis, deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) adotar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental durante todo o processo do intercâmbio, minimizando o impacto ambiental e promovendo a conscientização sobre questões ambientais entre os participantes, observando as políticas ambientais dos destinos do intercâmbio.

b) utilizar, sempre que possível, transportes públicos e/ou coletivos para os deslocamentos dos alunos e professores;

c) disponibilizar, sempre que possível, alojamento sustentável, que adotem que adotem práticas sustentáveis, tais como economia de energia, reciclagem e uso eficiente da água, dentre outros;

d) promover, quando o for o caso, a redução de resíduos e os respectivos descartes em conformidade com as políticas ambientais e de sustentabilidade dos locais de execução do objeto.

e) adotar medidas para o uso racional e sustentável de recursos, disponibilizando produtos de materiais reutilizáveis, recicláveis, dentre outros;

f) evitar a impressão da passagem e de materiais, sempre que possível, utilizando documentos digitais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto nesse estudo, declara-se a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARTA IGLESIS FARRERO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/08/2024 às 13:06:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4. APÊNDICE I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.pdf (288.99 KB)
- Anexo II (sigiloso)

Anexo I - 4. APÊNDICE I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.pdf

APÊNDICE I – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E SELEÇÃO DE ALUNOS

- 1.1. As vagas para o Intercâmbio Cultural 2024 foram distribuídas com base em consultas à Unidade de Ensino Médio e Técnico (Cetec) e à Unidade de Ensino Superior (Cesu).
- 1.2. Essas Coordenadorias estabeleceram os critérios para a concessão de bolsas, que se baseiam na média de estudantes matriculados, conforme se verificam pelas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – Quantidades de vagas para as Escolas Técnicas Estaduais

Vagas do Intercâmbio Cultural para Escolas Técnicas Estaduais			
Critério	Vagas	Unidades	Total de vagas
Até 1800 alunos (2 x a média dos alunos)	1	211	211
entre 1800 e 2700 alunos	2	10	20
acima de 2701 alunos	3	3	9
Modalidade EAD	3	1	3
Estudante premiado na Competição CUCO – USP	1		1
		Total Vagas	244

Tabela 2 – Quantidade de vagas para as Faculdades de Tecnologia

Vagas de Intercâmbio Cultural para Faculdades de Tecnologia			
Critério	Vagas	Unidades	Total de vagas
Até 2200 alunos (2x a média dos alunos)	1	72	72
Entre 2221 e 3300	2	4	8
Acima de 3300 (3 vagas +1 a cada 2200)	3	1	3
Modalidade EaD	4		4
Modalidade AMS	3		3
		Total	90

- 1.3. A partir dessa definição do total de bolsas foi considerado a seguinte distribuição por curso, conforme Tabela 3:

Tabela 3 – Distribuição das vagas por curso de idiomas

	Curso de Língua Inglesa	Curso de Língua Espanhola	Total de Alunos
atec	79	11	90
tec	226	18	244
total	305	29	334

- 1.4. O total de estudantes relacionados na Tabela 3 será distribuído em grupos com aproximadamente 20 (vinte) estudantes e cada grupo deverá ser acompanhado por 01(um) monitor do CEETEPS, o que resultará em 17 (dezessete) monitores.
- 1.5. Assim, deverão ser consideradas 351 (trezentos e cinquenta e uma) vagas, sendo 334 (trezentos e trinta e quatro) para os estudantes (90 Fatecs e 244 Etecs) mais os 17 (dezessete) monitores, conforme Tabela 4:

Tabela 4 – Distribuição de vagas por destino

Destino	Descrição	Vagas	ota por destinos
Inglaterra	studantes	203*	213
	Monitores	10	
Estados Unidos	studantes	61	64
	Monitores	3	
Irlanda	studantes	41	43
	Monitores	2	
Argentina	studantes	29	31
	Monitores	2	
	total de Vagas	351	

***Será destinada uma vaga adicional ao aluno Etec classificado no programa CUCO da USP.**

- 1.6. A quantidade de alunos matriculados e a distribuição das vagas por Unidade de Ensino para o Intercâmbio Cultural 2024, constam nas Tabelas inseridas no processo SEI 136.00123093/2024-16 com os dados pertinentes.
- 1.7. A seleção interna dos estudantes das Etecs e Fatecs se dará pelo Índice de Intercâmbio desenvolvido pela Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), e disposto em Deliberação CEETEPS nº. 37, de 10/08/2017 e suas alterações, Deliberação CEETEPS nº. 93, de 20/07/2023, e Deliberação CEETEPS nº. 94, de 29/08/2023, em que discentes são selecionados de acordo com seu desempenho acadêmico.
- 1.8. Serão elegíveis para se inscrever nos editais de seleção, estudantes que estejam cursando o 2º ano nas Etecs e, no caso das Fatecs, que tenham Percentual de Progressão de Intercâmbio entre 50% e 75% (aproximadamente).¹
- 1.9. Será contemplado com uma bolsa, o estudante premiado na Competição CUCO, neste caso o estudante estará matriculado no 3º ano de curso oferecido nas Etecs.

¹ O Percentual de Progressão de Intercâmbio serve para delimitar o período em que o estudante está no curso. Isso se torna necessário, pois o conceito tradicional de semestre não pode ser aplicado, dado que o estudante tem a possibilidade de optar pelo adiantamento de matérias.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

ANEXO II (DO EDITAL)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

(Processo Administrativo nº136.00141749/2024-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”, com sede à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, CEP 01208-000, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe de Gabinete Sr. Armando Natal Maurício, no uso da competência conferida pela Portaria CEETEPS-GDS nº 4.009, de 14 de junho de 2024, publicada em 17 de junho de 2024, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136.00141749/2024-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CONTABILIZA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO	19933	28037	351		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **07/08/2024**.*

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxxarifado

- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxxarifado

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4. concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciente é formalizada pela assinatura desse instrumento.

9.3.5. cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.3.6. manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

9.3.7. participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.

9.3.8. fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de compliance e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.

9.3.9. atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$_____, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

11.2.1 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.4.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.6.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

11.6.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.7.1. Caso fortuito ou força maior;

11.7.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.7.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v) **Multa:**

- (1) **Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (Sessenta) dias;**
- (2) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.**
 - a. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- (3) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.**
- (4) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.**
- (5) **Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
- (6) **Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 0,6 % (seis décimos por cento) do valor do Contrato.**
- (7) **Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 482801

II. Fonte de Recursos: 15014001

III. Programa de Trabalho: 12.362.4809.6424.0000

IV. Elemento de Despesa: 33 90 39 – outros serviços de terceiros

V. Plano Interno: 000.000.0100

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado
ANEXO II.1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADO:

CONTRATO Nº xx/20xx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III (DO EDITAL)

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

PROCESSO N.º 136.00134237/2024-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO

Razão Social:						
C.N.P.J.:				Insc. Estadual:		
Endereço:						
Cidade/Estado:				CEP.:		
Endereço eletrônico:				Telefone:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CONTABILIZA	UNIDADE	QUANTID ADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Intercâmbio Cultural	19933	28037	Unidade	351	

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

1. Quadro com preços totais para cada curso/destino.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT. VAGAS	PREÇO TOTAL POR CURSO/DESTINO
Curso 1 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Inglaterra	VAGAS	213 (203 ALUNOS E 10 MONITORES)	
Curso 2 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Estados Unidos .	VAGAS	64 (61 ALUNOS E 3 MONITORES)	
Curso 3 - Intensivo de Língua Inglesa como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, nos Irlanda .	VAGAS	43 (41 ALUNOS E 2 MONITORES)	
Curso 4 - Intensivo de Língua Espanhola como Língua Estrangeira para estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio e Superior Tecnológico, na Argentina .	VAGAS	31 (29 ALUNOS E 2 MONITORES)	
Total Geral		351	

2. Quadro com preços unitários.

QUADRO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
DESCRIÇÃO	INGLATERRA	ESTADOS UNIDOS	IRLANDA	ARGENTINA
Passagem aérea de ida e volta com bagagem despachada de 23kg				

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Curso intensivo de língua estrangeira 20h de acordo com os destinos: Inglaterra, Irlanda, Estados Unidos e Argentina (inglês/espanhol) com atividades Extracurriculares + 01 visita técnica dos estudantes à empresa e/ou instituições, material didático durante o curso, certificação internacional, testes de entrada e saída e visitas de avaliação e supervisão técnica.				
Acomodação e alimentação em casa de família				
Seguro -viagem e saúde				
Traslado (aeroporto-acomodação-aeroporto);				
Transporte Público durante o período do intercâmbio				
Cartão com crédito de valor de ajuda de custo				
Chip de celular com pacote de internet pré-pago com no mínimo 10GB				
Identificação do Programa (camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem)				
Serviços administrativos (seleção e treinamento de monitores, orientação e atendimentos aos estudantes e monitores, matrículas, documentos, serviços de agenciamento, sistematização dos dados obtidos nos testes de entrada e saída e demais custos correlatos)				
Documentação e Burocracia - Taxas Consulares (Visto + SEVIS) - serviços de agenciamento para a emissão do visto.				
Logística e Apoio operacional "in loco"				
TOTAL				

É optante pelo simples?

Sim

☐

Não

☐

DECLARO QUE:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- a. tomamos ciência de todas as condições e especificações técnicas estabelecidas para a apresentação dos preços;
- b. os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos relacionados, inclusive transporte e entrega;
- c. atenderemos todas as obrigações, exigências, condições e especificações técnicas estabelecidas para a execução dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

REGIME TRIBUTÁRIO:

DATA DA EMISSÃO:

Nome e Assinatura do Representante legal da proponente
(documento elaborado com o timbre da proponente)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

ANEXO IV (DO EDITAL)

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

- a) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*
- b) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*
- c) *para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;*
- d) *para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)